

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2426

05 de Julho

✈️ 📷 f vitoriaonline

VITOR JUBINI/MTUR 📷

DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 256/2022.** Processo Administrativo: 2079127/2021. Contratada: **ELEVADORES MILÊNIO LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta carga, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas unidades de Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1 – Conceder, a partir de 03/05/2024, reajuste de 3,688020% (três vírgula seis oito oito zero dois zero por cento) do Contrato Originário, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de maio/2023 à abril/2024, conforme Cláusula Décima Quarta, do Contrato Originário, e Anexo I deste Termo; 1.1.2 – Prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/07/2024 à 15/07/2025, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 78.332,73 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). Vigência: de 16/07/2024 à 15/07/2025. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0005.2032 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Data de assinatura do Termo: 01/07/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 920/2024 e 702/2024, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 322/2023.** Processo Administrativo: 3177487/2023. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0062. Contratada: **CS FROTAS S.A.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sem franquia e outros encargos. OBJETO DO ADITIVO: reajustar, a partir de 06/09/2023, com base no índice IPCA/IBGE referente ao período de 09/2022 a 08/2023 em 4,608220% (quatro vírgula seis zero oito dois dois zero por cento) o valor do Contrato, conforme descrito no Anexo I deste Termo Aditivo; prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 04/07/2024 a 03/07/2025, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.236,51 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 04/07/2024 à 03/07/2025. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Data de assinatura do Termo: 02/07/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 886/2024 e 667/2024, respectivamente, constante dos autos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 - PROCESSO Nº 1749103/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0073.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (colchões hospitalares, travesseiros e capas).** Início de entrega das propostas: dia 11/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09h00 do dia 24/07/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09h30 do dia 24/07/2024. Informações no e-mail: lobnascimento@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Lorena Oliveira Bomfim Nascimento - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 03 de julho de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 288/2022.** Processos: 3238065/2022. Contratada: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de portaria com supervisor. OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1 – repactuar, a partir de 01/01/2024, o salário e os benefícios (alimentação, vale transporte, plano de assistência médica e inclusão do plano de assistência odontológica) das categorias abrangidas na Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMPE 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº ES000118/2024 em 08/03/2024, e com data base em 01 de janeiro, de acordo com o estabelecido no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2, do Contrato Originário, conforme Anexo I deste Termo; 1.1.2 – prorrogar, o prazo de vigência do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 595.488,89 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: de 04/07/2024 à 03/07/2025. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0005.2032 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Data de assinatura do Termo: 03/07/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 900/2024 e 688/2024, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 288/2022.** Processos: 3238065/2022. Contratada: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de portaria com supervisor. OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1 – repactuar, a partir de 01/01/2024, o salário e os benefícios (alimentação, vale transporte, plano de assistência médica e inclusão do plano de assistência odontológica) das categorias abrangidas na Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMPE 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº ES000118/2024 em 08/03/2024, e com data base em 01 de janeiro, de acordo com o estabelecido no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2, do Contrato Originário, conforme Anexo I deste Termo; 1.1.2 – prorrogar, o prazo de vigência do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 595.488,89 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: de 04/07/2024 à 03/07/2025. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0005.2032 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Data de assinatura do Termo: 03/07/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 900/2024 e 688/2024, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo nº: 2498166/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0011. RATIFICO a contratação da credenciada **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 11.871.903/0001-64, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o Desenvolvimento de projetos complementares em nível básico, visando subsidiar as obras de restauro do Cais de Hidroaviões, situado na avenida Dário Lourenço de Souza, nº 1.345, bairro Mário Cypreste, e de reurbanização da Praça Oito de Setembro e o seu entorno, localizada na região central de Vitória/ES, no valor de R\$ 127.897,18 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), prazo de execução 90 (noventa) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. Justificativa: Os projetos propostos visam proporcionar a preservação do patrimônio histórico, a melhoria da ambiência local, o conforto para moradores e usuários da região, e contribuir para a apropriação de ambas as áreas pela comunidade, valorizando-as como local de permanência e convívio social. Dotação: 29.01 – 15.122.0014.1088 (Revitalização do Centro) – 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) – 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000 (Recursos Ordinários). Vitória (ES), 05 de junho de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. Processo nº 3177468/2024. **Contrato nº 392/2024. ID Cidades nº 2024.077E0600017.10.0011.** Contratada: **Techvias Engenharia Ltda.** Objeto: Elaboração de Projetos para Restauro do Cais de Hidroaviões, situado na Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 1.345, bairro Mário Cypreste, e Reurbanização da Praça Oito de Setembro e seu entorno, localizada na região central de Vitória, incluindo a codificação própria de cada atividade 01-EST, 03-EST, 03-HID, 03-LEVH, 03-ELE, 03-LEVE, 03-CAB, 03-INC, 03-CLI, 03-SPD, 03-GLP, 04-ELE, 04-DRE, 06-MAQ, 07-TOP, 01-ORC, 03-ORC, 04-ORC. Valor: R\$ 127.897,18 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos). Dotação: 29.01.00.15.451.0014.1088 – Revitalização do Centro de Vitória; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos. Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. Prazo de vigência: 390 (trezentos e noventa) dias. Nº da Nota de Empenho: 3280-000. Data da assinatura do termo: 18/06/2024. Vitória, 18 de junho de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **230/2024. Processos nº 4983921/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0127.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 35.274.904 TANIA MARCIA MORAES LOUREIRO, CNPJ 35.274.904/0001-90, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO “SAMBA DE QUINTAL E CONVIDADOS” PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA”, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 28 de junho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2024.** Processo Administrativo nº 4983921/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 230/2024.** ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0127. Contratada: TANIA MARCIA MORAES *****6917**. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação musical pela atração “SAMBA DE QUINTAL E CONVIDADOS” para realização de 01 (uma) apresentação artística representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica “TANIA MARCIA MORAES *****6917**”, no evento “Ordem de Serviço para reurbanização da Orla de Andorinhas” dia 30 de junho de 2024. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/06/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 – Recursos Próprios. Nota de Empenho: 434-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **233/2024**. **Processo nº 4836790/2024**. **ID (CIDADES): 2024.077E0600017.10.0018**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTO TURISMO & EVENTOS, CNPJ 02.616.238/0001-71, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE ESPAÇO, STAND, NA "14ª EDIÇÃO DO SALÃO INTERNACIONAL DO VINHO DE VITÓRIA - VITÓRIA EXPOVINHOS", no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vigência de 60 (sessenta) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Considerando que a entidade promotora detém por finalidade social, a captação de eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para o Espírito Santo, cuja relevância do projeto se traduz de maneira evidente, dada a capacidade de ampliação do alcance das ações somada à possibilidade de apresentar os projetos da Secretaria no evento que prevê a participação de um público de 4.000 visitantes. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 29.01.00.15.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Marcelle Macieira Rocha, Matrícula 640609. Gestor: Felipe Coelho Trancoso, Matrícula 636112. Vitória, 1 de julho de 2024. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2024**. Processo Administrativo nº 4836790/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 233/2024**. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0018. Contratada: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTO TURISMO & EVENTOS. Objeto do Contrato: a aquisição de espaço, *stand*, na "14ª Edição do Salão Internacional do Vinho De Vitória - Vitória Expovinhos", entre os dias 03 e 04/07/2024 no Clube Álvares Cabral - Ilha Buffet, pelo Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação com a Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos. Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: de 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/07/2024. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação 29.01; Classificação Funcional 15.122.0025.2129; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.22; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 3281-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1013/2024 e 756/2024, constante dos autos. Gestor: Felipe Coelho Trancoso, matrícula: 636112. Fiscal: Marcelle Macieira Rocha, matrícula: 640609.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **236/2024**. **Processo nº 4976523/2024**. **ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0133**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica BRUNO PARMEJANI DE SOUZA ****54667**, CNPJ 15.567.853/0001-87, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELA ATRAÇÃO "GRUPO 3 ELEMENTOS", NO EVENTO "CHORAMINGANDO", no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 3 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2024**. Processo Administrativo nº 4976523/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 236/2024**. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0133. Contratada: BRUNO PARMEJANI DE SOUZA *****4667**. Objeto do Contrato: apresentação musical pela atração "GRUPO 3 ELEMENTOS", no evento "CHORAMINGANDO" NA REABERTURA DO MERCADO CAPIXABA, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, NO CENTRO DE VITÓRIA. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 441-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **238/2024**. **Processo nº 4922017/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0132.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica PASSARIM PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURA LTDA, CNPJ 20.011.120/0001-00, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "VITOR PASSARIM", no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 3 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2024.** Processo Administrativo nº 4922017/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 238/2024.** ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0132. Contratada: PASSARIM PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAL LTDA. Objeto do Contrato: a contratação do espetáculo de apresentação da ATRAÇÃO: "VITOR PASSARIM", para realização de 01 (uma) apresentação circense no dia 03 de julho de 2024. Valor do Contrato: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Vigência: de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 440-000. Parecer Técnico (CGM): 757/2024, constante dos autos. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **223/2024**. Processo nº 4834520/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0129. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 04.245.571/0001-47, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "FALAMANSA", no valor global de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 1 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2024.** Processo Administrativo nº 4834520/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 223/2024.** ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0129. Contratada: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação da atração "FALAMANSA", representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica "FALAMANSA PRODUÇÕES LTDA". Valor do Contrato: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Vigência: de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 438-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1007/2024 e 745/2024, constante dos autos. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **231/2024**. **Processo nº 4958885/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0130.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 31.581.268 WENDER CAITANO DA SILVA, CNPJ 31.581.268/0001-98, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "LE PEPPE CIRCUS" no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 1 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2024.** Processo Administrativo nº 4958885/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 231/2024.** ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0130. Contratada: 31.581.268 WENDER CAITANO DA SILVA. Objeto do Contrato: a contratação do espetáculo de apresentação teatral/circense da ATRAÇÃO: "LE PEPPE CIRCUS", para realização de 01 (uma) apresentação artística. Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 01/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 437-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **228/2024**. Processo nº **4815279/2024**. ID (CIDADES): **2024.077E0600004.10.0131**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 53.416.002 ELVIS VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 53.416.002/0001-22, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "GRUPO PAGODEOU ACUSTICO E CONVIDADOS" PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "CIRCUITO IRMÃO DE SAMBA", no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 1 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2024**. Processo Administrativo nº 4815279/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 228/2024**. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0131. Contratada: 53.416.002 ELVIS VIEIRA DE OLIVEIRA. Objeto do Contrato: a contratação da atração "GRUPO PAGODEOU ACUSTICO E CONVIDADOS" para realização de 01 (uma) apresentação artística no evento "CIRCUITO IRMÃO DE SAMBA". Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 442-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de **ratificação nº 237/2024**. Processo nº 5043969/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0134. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica LUIS HENRIQUE BITA MEIRELLES ****29957**, CNPJ 40.397.412/0001-21, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "LEQ SAMBA" PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar no evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 3 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2024**. Processo Administrativo nº 5043969 /2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 237/2024**. ID (CIDADES):2024.077E0600004.10.0134. Contratada: LUIS HENRIQUE BITA MEIRELLES ****29957**. Objeto do Contrato: a contratação da atração "LEQ SAMBA" para realização de 01 (uma) apresentação artística, representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica " Luis Henrique Bita Meirelles ****9957**", no dia 05 de julho de 2024. Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 443-000. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, matrícula: 637473.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO - LPN 003/2024**

Contrato de Empréstimo nº: BR-L1497 - 4617/OC - BR. Edital nº: **Licitação Pública Nacional - LPN 003/2024**. Processo nº 4498416/2024. 1. O Município de Vitória-ES recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) para o financiamento do "PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E SEGURANÇA CIDADÃ DE VITÓRIA", e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FORTE SÃO JOÃO, NO BAIRRO FORTE SÃO JOÃO, VITÓRIA/ES. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. O Município de Vitória-ES, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução do objeto acima descrito. 3. O Edital e demais documentação poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Vitória, no endereço eletrônico <https://transparencia.vitoria.es.gov.br>, mesmo endereço no qual deverão acompanhar as publicações referentes à licitação. Os interessados poderão obter maiores informações no e-mail: seg-es-cel-ugp@vitoria.es.gov.br ou pelo telefone: 55 27 3382-6194/6104/6002, durante horário de expediente de 8 às 18 horas. 4. As propostas deverão ser entregues no edifício-sede da Secretaria Municipal de Obras, situado na Rua Aluysio Simões, nº 590, pavimento térreo, bairro Bento Ferreira, CEP 29050-810, nesta cidade de Vitória-ES, até às 14:30 horas do dia 30 de agosto de 2024, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 480.200,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais). As propostas serão abertas na mesma data limite de entrega, às 15 horas, na presença dos interessados que desejarem assistir à sessão de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. Vitória, 04 de julho de 2024. Antônio Marcos Côgo - Presidente da Comissão Especial de Licitação da Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (SEGES/UGP/CEL).

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercerem os cargos abaixo relacionados, do Quadro Estatutário, na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), os candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 003/2019**, conforme abaixo identificados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - I - CONTINENTAL (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

2º Renata Guimaraes Joao

3º Paloma Nogueira De Oliveira (negro ou indígena)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - II - MARUÍPE (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

2º Katia Cirlene Nascimento Rosa

3º Antonio Carlos Dos Santos Junior (negro ou indígena)

4º Patricia Gomes Ramos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - III - CENTRO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

3º Sanabrya Nascimento De Oliveira (negro ou indígena)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IV - SANTO ANTÔNIO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

3º Maria Jose Dos Santos Coutinho (negro ou indígena)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - V - SÃO PEDRO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

2º Wesley Souza Felix

3º Sara Sousa De Jesus (negro ou indígena)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VI - FORTE SÃO JOÃO (ED. 003/2019)**Processo nº 4016538/2022**

2º David Dos Santos Cerqueira

E **CONVOCA** os profissionais acima nomeados a comparecerem no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira - Vitória/ES, no **dia 09/07/2024 ou 10/07/2024**, no horário de **13 às 17 horas**, para o encaminhamento de laudo médico admissional, conforme previsto no item 19.7 do **Edital nº 003/2019**.

Na oportunidade, informa aos candidatos convocados e nomeados a necessidade de entregarem, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória, 02 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2024
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

O Município de Vitória notifica as pessoas físicas abaixo relacionadas, a entrarem em contato com a Coordenação de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Térreo - Bento Ferreira - nesta Capital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para solicitar o benefício da Redução de 75% para o exercício de 2025. Para obter orientações sobre o requerimento do benefício mencionado, entre em contato pelo e-mail oficial do setor: tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br. Caso prefira atendimento presencial, realize seu agendamento pelo endereço eletrônico: <http://agendamento.vitoria.es.gov.br/> Obs.: Esta notificação se deve ao fato das correspondências, previamente enviadas pelos Correios aos contribuintes citados, terem sido devolvidas a esta Prefeitura. Qualquer esclarecimento poderá ser prestado pelos telefones: 3382-6319.

CONTRIBUINTE	CORRESPONDÊNCIA
FREDERICO FRINGEL MONTEIRO DA SILVA	Com. 11/2024
JOSE CARLOS CARDOSO	Com. 05/2024
JOSE VIEIRA PEREIRA	Com. 12/2024
NARCISO PEREIRA NUNES	Com. 20/2024
SEBASTIAO CRUZ	Com. 19/2024
SEBASTIAO ZAMPERLINI	Com. 02/2024
VICENTE DE PAULA COSTA	Com. 07/2024

Vitória, 03 de Julho de 2024

Aiula da Silva Passos

Coordenadora de Tributos Imobiliários

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 04/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES**

A Prefeitura Municipal de Vitória/ES, com fundamento na Lei nº 2.994/1982 e na Lei Complementar nº 006/2020, alterada pela Lei Complementar nº 009/2021, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **03 (três) vagas para o cargo de Procurador Municipal**, bem como a constituição de cadastro de reserva.

1.2 As vagas destinam-se à lotação exclusivamente no âmbito da Prefeitura de Vitória/ES.

1.3 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.4 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos **candidatos com deficiência**, providas na forma da Lei nº 6.896/2007, alterada pela Lei nº 9.645/2020, e Decreto Municipal nº 23.179/2023.

1.5 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos **candidatos negros/indígenas**, nos termos da Lei nº 9.281/2018 e Decreto Municipal nº 23.185/2023.

1.6 A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

1.7 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

2.1 O Concurso será realizado de acordo com as seguintes etapas:

I - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

III - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

V - Procedimento de verificação de autodeclaração de negros/ indígenas e Perícia Médica para aqueles que concorrerem à reserva de vagas para candidatos com deficiência.

2.2 As etapas mencionadas no item 2.1 serão executadas sob responsabilidade da Fundação Getulio (FGV), com exceção da Perícia Médica que será executada pelo médico do trabalho da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município de Vitória- ES.

2.3 Os Editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

2.4 Todas as provas e etapas serão realizadas no Município de **Vitória/ES**.

2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de prova disponíveis no Município de Vitória/ES, a FGV se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas.

2.6 A FGV e a Prefeitura Municipal de Vitória não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

2.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concursosprefvitoria@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1 A denominação do cargo, o requisito, o subsídio, o número de vagas para ampla concorrência e para reserva às pessoas com deficiência e pessoas negras e indígenas estão estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo	Requisito	Subsídio	Vagas			
			Ampla	PCD	Negro/Indígena	Total
Procurador Municipal	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Superior em Direito, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos de advocacia efetiva, comprovada com cinco atos privativos por ano.	R\$ 21.914,07	2	CR	1	3

(*) AC corresponde à ampla concorrência, PCD, à pessoa com deficiência e CR, cadastro de reserva.

3.2 A descrição das atividades do cargo está definida no Anexo II deste Edital.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a investidura no cargo:

- ser aprovado no concurso;
- ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- apresentar, à época da posse, outros documentos que se fizerem necessários;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- cumprir as determinações deste Edital do Concurso;
- ter diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Superior em Direito, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- ter Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- possuir experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos de advocacia efetiva, comprovada com cinco atos privativos por ano, computado tal período no momento da inscrição no Concurso.

3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 e no Anexo V bem como outros que sejam definidos em eventuais editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5 Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.6 A carga horária do cargo de Procurador Municipal é 40 horas semanais com dedicação exclusiva, conforme artigo 23-A da Lei Complementar nº 006/2020, alterada pela Lei Complementar nº 009/2021.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das **16h do dia 08 de julho de 2024** até as **16h do dia 05 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 Para o cargo de **Procurador Municipal** o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 90,00** (noventa reais).

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, consoante as seguintes observações:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 08 de julho de 2024** até as **16h do dia 05 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) selecionar o cargo de Procurador Municipal;

d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto, que deverá ser impresso e pago em espécie no Banco, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o **dia 06 de agosto de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet*;

f) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) após as **16h do dia 05 de agosto de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, no máximo até **dia 06 de agosto de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV;

i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos bancos credenciados, por meio de boleto emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 A FGV e a Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **06 de agosto de 2024** e/ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

4.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nela registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10 A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos da seção 5 deste Edital.

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento. Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.

4.14 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.

4.14.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro de digitação, como de seu nome, do número do registro geral ou do número do cadastro da pessoa física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.15 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo está identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.17 O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.18 Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos.

4.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e que não tiver utilizado da isenção prevista nesta Lei mais de 03 (três) vezes no exercício corrente, conforme prevê a Lei nº 9.972/2023.

5.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição mencionada no item 5.1 poderá ser realizada no período entre **16h do dia 08 de julho de 2024** até as **16h do dia 10 de julho de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada.

5.3 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2.

5.5 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.6 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição terá sua isenção cancelada.

5.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, que dependerá de análise e deferimento por parte da FGV.

5.9 O fato de o candidato participar de algum programa social do governo federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.10 O não cumprimento de qualquer das etapas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação de isenção fora do período fixado implicarão a eliminação automática do candidato do processo de isenção.

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.12 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

5.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

5.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria> e imprimindo o boleto para pagamento conforme os prazos descritos na seção 4 deste Edital.

5.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste Edital estará automaticamente excluído do Concurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrarem nas categorias listadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, Lei nº 6.896/2007, com alterações da Lei nº 9.645/2020, Lei nº 14.768/2023, e Decreto nº 23.179/2023.

6.1.1 Serão reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência, o nível da incapacidade e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.1.2 Quando o resultado obtido, na forma do disposto no item 6.1.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.1 (imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição), **16h do dia 08 de julho de 2024** até as **16h do dia 05 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

6.1.4 O laudo médico, para fins de inscrição, deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado na seção 7 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.3 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.4 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

6.5 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concursoprefvitoria@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6.6 A classificação e aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência. Antes da homologação do resultado final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município de Vitória para fins de enquadramento quanto à comprovação da deficiência.

6.6.1 Serão convocados em Edital próprio para a realização da perícia médica os candidatos aprovados e não eliminados no Exame Médico.

6.7 A não observância do disposto no item 6.6, o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

6.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso, constará na lista de ampla concorrência, assim como em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11 O nível de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.12 A nomeação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência, observando o disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 23.185/2023.

6.13 Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.14 O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, de **16h de 08 de julho de 2024** até as **16h do dia 05 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1 Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). Após a data constante do item 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3 Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **05 de agosto de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via correio eletrônico concursoprefvitoria@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.

7.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação decorra de orientação médica (laudo médico ou parecer específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

7.1.5 O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial.

7.2.1 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

7.2.2 Terá o direito ao disposto no subitem 7.2.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

7.2.3 A idade da criança será comprovada mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas.

7.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

7.2.7 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.2.8 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 1 (uma) hora.

7.2.9 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3 A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

7.3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

7.4 Os candidatos que apresentem doenças infectocontagiosas supervenientes à data referida no item 7.1 deverão comunicar o fato à FGV por meio do endereço eletrônico concursosprefvitoria@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou parecer, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.4. Esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo *e-mail* concursosprefvitoria@fgv.br até as **16h do dia 05 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 7.6, tais como via postal, telefone ou fax.

7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de atendimento especial para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.

7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos apresentados para requerimento de atendimento especial, visto que poderá ser requerida a apresentação deles a qualquer tempo.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/INDÍGENAS

8.1 Serão reservadas aos candidatos negros ou indígenas que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma da Lei nº 9.281/2018 e do Decreto nº 23.185/2023, 30% (trinta por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros/indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.1.2 A reserva de vagas de negros/indígenas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três), considerando a proporcionalidade das vagas determinadas no Edital, bem como a listagem geral e o percentual destinados às pessoas com deficiência.

8.2 Consideram-se negras as pessoas de raça ou cor:

8.2.1 Preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do Art. 6º deste Decreto.

8.2.2 Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do Art. 6º deste Decreto.

8.3 Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem, as que possuem consciência de sua identidade indígena e reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do Art. 6º deste Decreto.

8.4 Na caracterização do negro/indígena observar-se-á o quesito cor ou raça, usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e previsto na Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Lei Federal nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio).

8.5 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/indígenas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, no período de **16h de 08 de julho de 2024 até 16h de 05 de agosto de 2024**, o desejo de participar do Concurso nessa condição, observado o período de inscrição disposto.

8.5.1 A inscrição nesta condição é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte por concorrer às vagas reservadas.

8.5.2 A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

8.5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.5.4 A relação preliminar dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para negros/indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.5.5 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de negro ou indígena for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

8.5.6 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida na condição de negro/indígena será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

8.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas e que forem convocados por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, deverão participar de procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas, ocasião em que será analisada a veracidade das condições declaradas pelos candidatos.

8.6.1 Serão convocados em Edital próprio para a realização do procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas os candidatos aprovados.

8.6.2 O candidato deverá comparecer ao procedimento da verificação de autodeclaração de negros/indígenas munido do formulário preenchido de autodeclaração, Anexo III e Anexo V, respectivamente, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a verificação de autodeclaração de negros/indígenas.

8.6.3 Será enquadrado como negro/indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão designada pela FGV.

8.7 Não será enquadrado na condição de negro/indígena o candidato que recusar-se a ser filmado e/ou não se submeter ao procedimento; não apresentar cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada raça ou cor (negros) ou registro administrativo de índio ou a certidão de registro civil, acompanhado da declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena; e prestar declaração falsa, passando o candidato a constar apenas na lista de ampla concorrência.

8.7.1 Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação da identidade de negro/indígena far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial do parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

8.8 A autodeclaração somente terá validade para o concurso público em aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

8.9 Os candidatos negros/indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.10 Os candidatos negros/indígenas com deficiência poderão inscrever-se concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de negro ou indígena, se comprovados, aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por cargo.

8.12 Os candidatos negros/indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.14 Em caso de desistência de candidato negro/indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.15 Na hipótese de não haver candidatos negros/indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.16 O candidato que declarar indevidamente ser negro/indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet* deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefvitoria@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8.17 O candidato cujo enquadramento na condição de negro/indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

9. DAS PROVAS

9.1 Para o cargo de **Procurador Municipal**, a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia **13 de outubro de 2024**, de acordo com o horário de Brasília/DF.

9.1.1 A Prova Objetiva será realizada no turno da manhã, das **8h até às 13h**.

9.1.2 A Prova e Discursiva será realizada no turno da tarde, das **15h30min até às 18h30min**.

9.2 As questões das Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

9.3 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às **07h30** no turno da manhã e às **15h00** no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.4 Os locais para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

9.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 Para o cargo de **Procurador Municipal**, a Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha. Todas as questões terão 5 (cinco) opções para resposta, com apenas uma correta, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Direito Constitucional	20
Direito Administrativo	20
Direito Ambiental e Urbanístico	15
Direito Tributário e Financeiro	15
Direito Processual Civil	10
Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	10
Direito Civil e Empresarial	10
TOTAL DE QUESTÕES	100

10.2 Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto.

10.3 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva não admitem consulta de qualquer natureza e/ou utilização de qualquer equipamento tecnológico para fins de cálculos.

10.4 Será atribuída nota zero à questão objetiva que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no cartão de respostas, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.5 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções para preenchimento do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.8 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais, em especial o seu nome, o seu número de inscrição, a sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do Concurso.

10.10 As imagens dos cartões de respostas das Provas Objetivas serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. As imagens ficarão disponíveis por **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de publicação do resultado final do Concurso.

10.11 Após o prazo determinado no item 10.10 não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.12 Será considerado **aprovado na Prova Objetiva**, o candidato que, cumulativamente:

- Obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos;
- Não zerar qualquer disciplina.

10.13 O candidato que não for aprovado na forma do item 10.12 estará automaticamente eliminado do Concurso Público e não terá nenhuma classificação no Concurso.

10.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

11. DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A Prova Discursiva acontecerá no mesmo dia das Provas Objetivas.

11.2 A Prova Discursiva consistirá em uma peça processual de, no máximo, 180 linhas e valerá 60 (sessenta) pontos.

11.3 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva até o quantitativo previsto na tabela abaixo, respeitados os empates na última posição:

Quantidade de provas a serem corrigidas			
Cargo	Ampla	PCD	Negros/Indígenas
Procurador Municipal	80	40	40

11.3.1 Os candidatos cujas provas discursivas não forem corrigidas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.3.2 Na insuficiência de candidatos negros/indígenas e/ou com deficiência aprovados para a correção das Provas Discursivas, a diferença será transferida à ampla concorrência.

11.3.3 Caso seja classificado para correção da Prova Discursiva, dentro do quantitativo para ampla concorrência e para negros/indígenas e/ou pessoa com deficiência, estes serão incluídos na lista de ampla concorrência, para efeito de correção, não sendo considerado na lista de reserva de vagas a que concorre.

11.4 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivo.

11.5 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

- estiver em branco;
- for escrita a lápis;
- apresentar letra ilegível e/ou
- fuga ao tema.

11.6 A Folha de Textos Definitivo da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

11.7 Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivo será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.

11.7.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

11.7.2 Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.

11.7.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Textos Definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Discursiva.

11.8 O candidato que não devolver sua Folha de Textos Definitivos será eliminado do concurso.

11.9 O candidato que não atender ao critério de aprovação na Prova Discursiva, conforme item 11.10 será eliminado do concurso.

11.10 Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

11.11 O resultado preliminar da Prova Discursiva e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

11.12 O resultado definitivo da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos contra o Resultado Preliminar, na forma prevista neste Edital.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos antes do início das provas**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

12.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

12.1.3 A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas e aguardar na sala o início da avaliação.

12.1.4 A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 2 (dois) candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 12.2 não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

12.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. O candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do campo na lista de presença.

12.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.

12.6.1 A inobservância do item 12.6 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

12.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 12.6, deverá assinar Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

12.6.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

12.6.4 A regra do subitem 12.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

12.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

12.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, a folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 12.8.

12.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

12.9.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.

12.9.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.

12.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.12 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

12.12.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 12.12 no dia de realização das provas.

12.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.12.4 No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.

12.12.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

12.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, anotações em papéis ou em qualquer meio que os não permitidos para a realização da prova, materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 12.12;

d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

m) não permitir ser submetido ao detector de metais;

n) não permitir a coleta de sua impressão digital;

o) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

p) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

12.14 Com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Concurso, no dia de realização das Provas Objetivas e das Provas Discursivas, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

12.14.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.15 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.

12.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.17 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA PROVA ORAL

13.1 Serão convocados para a prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, ordenados de acordo com a soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e Discursiva.

13.1.1 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da Banca Examinadora, sendo vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.

13.1.2 Os candidatos não convocados para a prova oral na forma do subitem 13.1 deste Edital estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A Prova Oral valerá **30 (trinta) pontos**.

13.3 Os temas e disciplinas que serão objeto da prova oral são os mesmos concernentes à primeira e segunda etapas do concurso, conforme relação de disciplinas discriminadas no Anexo I deste Edital.

13.3.1 A prova oral versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados nas disciplinas discriminadas no Anexo I deste Edital, cumprindo à Banca Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

13.4 Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão Organizadora **30 (trinta) minutos** antes do início da realização da Prova Oral, permanecendo isolados e incommunicáveis, em local adequado, até a chamada para a respectiva prova.

13.5 O candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora por no mínimo 20 (vinte) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

13.6 Será atribuída nota 0 (zero), na respectiva prova, ao candidato que não comparecer pontualmente ou deixar de prestá-la.

13.7 A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

13.8 Não será permitida qualquer espécie de consulta, facultando-se, contudo, ao examinador que pretender do candidato comentário sobre dispositivo de lei, apresentar-lhe o respectivo texto de legislação.

13.9 A data, o horário e o local da prova oral, assim como demais informações a respeito da etapa, constarão no Edital de convocação específico.

13.10 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

13.11 A aplicação das provas orais será registrada por meio de gravação de áudio e/ou vídeo, ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, exclusivamente pela Prefeitura de Vitória ou pela FGV.

13.12 A nota mínima para aprovação na Prova Oral é **15 (quinze) pontos**.

13.13 O resultado preliminar da Prova Oral será publicado em Edital específico e divulgado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

13.13.1 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Oral, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

13.14 O resultado final da Prova Oral será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

13.15 Demais informações a respeito da prova oral constarão de Edital de convocação para essa etapa.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A convocação para apresentação dos títulos, etapa de caráter classificatório, será feita apenas aos candidatos habilitados para a realização da prova oral.

14.2 Os candidatos não convocados para a Prova de Títulos serão eliminados e não terão classificação no Concurso.

14.3 A Prova valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados supere esse valor.

14.4 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico em *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, dentro do prazo a ser divulgado oportunamente.

14.5 Somente serão pontuados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado na área de Direito	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área de Direito, em Instituição reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino de Direito, reconhecido e revalidado no Brasil. Também será aceito Declaração ou Atestado de Conclusão de Doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	3,00	3,00

Mestrado na área de Direito	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área de Direito, em Instituição reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino de Direito, reconhecido e revalidado no Brasil. Também será aceito Declaração ou Atestado de Conclusão de Mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	2,00	2,00
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Direito	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação na área de Direito, em Instituição reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino de Direito, reconhecido e revalidado no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita a Declaração ou Atestado de Conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	1,00
Experiência profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovação de exercício de advocacia privada; - Comprovação de exercício do cargo das carreiras jurídicas da Advocacia Geral da União, Procuradores Estaduais e Municipais (inclusive Poder Legislativo e da Administração indireta), pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo pontuado 0,4 por ano; - Comprovação de membro da Magistratura; - Comprovação de Membro do Ministério Público; - Comprovação de Membro da Defensoria Pública; - Comprovação de Delegado de Polícia e; - Comprovação de Magistério em Curso Superior de Direito, devidamente comprovado mediante aprovação em concurso público ou contrato de trabalho formalizado, de conteúdo exclusivamente jurídico. 	0,4	4,00

14.6 Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por instituição de ensino superior que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

14.7 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Cada título será considerado uma única vez e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

14.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

14.10 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação a ela. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

14.11 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria> para efetuar o envio da documentação.

14.12 O não envio dos títulos não elimina o candidato do Concurso, sendo a este atribuída a pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

14.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 14.4.

14.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

14.15 Não serão considerados para a Prova de Títulos documentos diversos dos elencados na tabela do item 14.5, desde que apresentados nas condições previstas neste Edital.

14.16 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.

14.17 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, os quais poderão ser requeridos a qualquer tempo para verificação.

14.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação do Edital convocatório para a Prova de Títulos.

14.19 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

14.20 As certidões de conclusão de curso, as declarações ou o diploma de graduação, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e a experiência de 3 (três) anos de advocacia, requisitos mínimos para investidura no cargo não serão computados na Prova de Títulos.

14.21 Para comprovação do exercício de cargo ou emprego público privativos de bacharel em Direito; ou de cargo ou emprego com atividades eminentemente jurídicas exercidas após a obtenção do grau de bacharel em Direito, o candidato deverá enviar:

a) cópia da carteira da OAB e comprovação, mediante a participação anual mínima, em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º).

b) Declaração original, ou cópia, do ente ou da entidade, indicando o período e as funções exercidas; Ou

c) cópias da nomeação e exoneração ou designação e desligamento no Diário Oficial, bem como cópia do Edital de Concurso ou norma descritiva das atribuições;

d) cópias do contrato de trabalho, da dispensa e do regulamento do empregador, ou similar com as atribuições; Ou

e) qualquer documento que comprove as funções, o exercício e o período de forma inequívoca; Ou

f) cópias da nomeação e exoneração ou designação e desligamento no Diário Oficial e norma que explicita as atribuições do cargo, emprego ou função; Ou

g) cópias do contrato de trabalho, da dispensa e do regulamento do empregador ou similar às atribuições.

14.22 Para comprovação de Experiência Profissional, os 3 (três) anos de advocacia, requisito mínimo para o ingresso no cargo não serão computados na Prova de títulos. O candidato deverá, no período estipulado para envio dos documentos da Prova de Títulos, enviar os documentos de comprovação dos 3 (três) anos de advocacia efetiva, e os documentos de comprovação de Experiência Profissional, conforme item 14.5. O primeiro será considerado como requisito, e os demais poderão ser pontuados.

14.23 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área do cargo.

14.24 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, previsto na tabela do item 14.5, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

14.25 Não será aceito como título qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviço voluntário e monitoria.

14.26 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14.27 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

14.28 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

14.29 O resultado final da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

15.1 A nota final será a soma das notas obtidas na **Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Oral e Prova de Títulos**.

15.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.

15.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros/indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

15.4 O candidato negro/indígena e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.

15.5 O candidato negro/indígena e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

15.5.1 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros/indígenas e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de pontos na Prova Discursiva;

c) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de pontos em Direito Constitucional na Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de pontos em Direito Administrativo na Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de pontos na Prova Oral;

g) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

h) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

16.2 Para fins de comprovação das funções a que se refere a alínea "g" do item 16.1, serão aceitos atestados, certidões, declarações, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país.

16.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no item 16.2, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório no *link* de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

17. DOS RECURSOS

17.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Objetivas, bem como o espelho de correção e o resultado preliminar das Provas Discursivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar das Provas Discursivas disporá de dois dias úteis para fazê-lo, de **12h (meio dia) do primeiro dia útil após a publicação, até 11h59 (onze e cinquenta e nove) do terceiro dia útil após a publicação**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito oficial preliminar e do resultado preliminar das Provas Dissertativas publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, conforme o caso.

17.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar das Provas Objetivas publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, conforme o caso.

17.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas, o resultado preliminar das Provas Objetivas ou o resultado preliminar das Provas Discursivas, o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>, respeitando as respectivas instruções.

17.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

17.4.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

17.4.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

17.4.4 Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.

17.4.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.4.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

17.4.7 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Discursivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

17.4.8 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

17.4.9 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso do estabelecido no item 17.4, assim como recursos fora do prazo.

17.4.10 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.

17.4.11 Não será reconhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

17.5 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

17.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

18.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Vitória, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vitória/ES, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.

18.2 Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, Provas Discursivas, Prova Oral e Avaliação de Títulos, bem como nas eventuais etapas subsequentes, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

18.3 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia simples do respectivo documento, e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), observado a tabela do item 3.1, bem como o Anexo VI deste Edital.

18.4 A nomeação do candidato com deficiência e do candidato negro/indígena aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade prevista em lei.

18.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no quadro do item 3.1 serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação, obedecendo os critérios de convocação conforme Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

18.6 O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional realizado pelo médico do trabalho da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

18.6.1 A relação dos laudos e exames médicos será fornecida no ato da apresentação dos requisitos para ingresso.

18.6.2 Os exames e laudos médicos apresentados deverão ser originais (impressos).

18.7 O candidato que não se apresentar ou não atender aos requisitos citados no item 18.3, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será automaticamente excluído do Concurso Público.

18.8 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos na tabela do item 3.1 e o item 3.3, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Vitória.

18.9 O candidato nomeado que não se apresentar para posse será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

18.10 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do Concurso, será considerada a publicação da homologação indicada.

18.11 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

18.12 Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no quadro do item 3.1 comporão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido, e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Vitória, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do Concurso.

18.13 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

18.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do Concurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefvitoria>.

19.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso por meio do telefone 0800-2834628 e do e-mail concurso@prefvitoria@fgv.br.

19.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, o seu e-mail e os contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concurso@prefvitoria@fgv.br.

19.4.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Vitória. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.5 As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.

19.7 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

19.8 A inscrição e a participação do candidato no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

19.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso.

Vitória, 05 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS GERAIS: PROCURADOR MUNICIPAL

• DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: fontes. 1.1 Conceito. 1.1.1 Objeto. 1.1.2 Classificação. 1.1.3 Estrutura. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.2.1 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 1.2.2 Vigência e eficácia das normas constitucionais. 1.2.3. Hermenêutica constitucional. 1.3 Poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 1.4 O Estado Democrático de Direito. 1.5 Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. 1.6 Regime representativo: República, Presidencialismo e Parlamentarismo. 1.7 Direito Constitucional Intertemporal. 1.7.1 Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. 1.7.2 Disposições constitucionais gerais e transitórias. 2. Teoria dos direitos fundamentais. 2.1 Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. 2.3 Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. 2.4 Convenções e tratados internacionais sobre direitos humanos. 2.5 Conflito entre direitos fundamentais. 3. Controle de constitucionalidade. 3.1 Sistemas anglo-saxão, da Europa continental e sistema brasileiro. 3.1.1 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.1.2 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.1.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3.1.5 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 3.1.6 Efeitos da decisão no controle abstrato. 3.1.7 A fiscalização abstrata no plano estadual. 3.1.8 A Fiscalização incidental. 4. Controle de constitucionalidade das leis municipais. 4.1.1 A ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual e o problema da norma repetida. 4.1.2 Norma Constitucional Inconstitucional. 4.1.3 O fenômeno da recepção da legislação em vigor pela nova Ordem Constitucional. 4.1.4 Modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade. 5. Direitos e garantias fundamentais. 5.1.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 5.1.2 Tratados e convenções sobre direitos humanos. 5.1.3 A razoável duração do processo. 5.1.4 Direitos sociais e difusos. 5.1.5 Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Ordem Social. 5.1.6 Princípios. 5.1.7 Seguridade social. 5.1.8 Educação, cultura e desporto. 5.1.9 Direitos Humanos. 5.2 Direitos da cidadania. 5.2.1 Direitos políticos. 5.2.2 Partidos políticos. 5.2.3 Direitos de nacionalidade. 5.2.4 Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. 5.2.5 Mandado de segurança, individual e coletivo. 5.2.6 Mandado de Injunção. 5.2.7 Habeas corpus. 5.2.8 Habeas data. 5.2.9 Ação popular. 6. Organização do Estado Brasileiro: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios. 6.1 Estado Federal. 6.1.2 Princípios fundamentais. 6.1.3 Organização político-administrativa. 6.1.4 Repartição de competências. 6.1.5 Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 6.1.6 Competências exclusivas, comuns e concorrentes. 6.2 O Município e Constituição. Princípios de

organização e competências municipais. 6.2.3 Lei Orgânica do Município de Vitória. 6.2.4 Bens públicos. 6.2.5 O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. 6.2.6 Princípios de Organização e competências municipais. 6.2.7 Autonomia municipal. 6.3 Assuntos de interesse local. 6.3.1 Atribuições e responsabilidades do Prefeito Municipal. 7. Intervenção nos Estados e nos Municípios. 7.1 Administração pública. 7.2 Disposições gerais. 7.3 Servidores públicos. 8. Organização dos Poderes na Constituição Federal. 8.1 Poder Executivo. 8.1.1 Atribuições do Presidente da República. 8.1.2 Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. 8.1.3 Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. 8.1.4 Prefeito Municipal. 8.1.5 Mandato. 8.1.6 Atribuições. 8.1.7 Responsabilidade. 8.1.8 Foro competente. 8.2 Secretários Municipais. 8.2.1 Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. 8.2.2 Poder Legislativo. 8.2.3 Imunidade parlamentar. 8.2.4 Controle parlamentar dos atos da administração pública. 8.2.5 Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. 8.2.6 Processo legislativo. 8.2.7 Iniciativa das leis. 8.2.8 Emendas parlamentares. 8.2.9 Discussão e votação. 8.3 Sanção e veto. 8.3.1 Promulgação e publicação. 8.3.2 Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. 8.3.4 Medidas Provisórias. 8.3.5 Poder Judiciário. 8.3.6 Supremo Tribunal Federal. 8.3.7 Competência. 8.3.8 Recurso Extraordinário. 8.3.9 Repercussão Geral. 8.4 Súmula vinculante. 8.4.1 Superior Tribunal de Justiça. 8.4.2 Competência. 8.4.3 Recurso Especial. 9. Conselho Nacional de Justiça. Dos Tribunais e Juizes Eleitorais. Dos Tribunais e Juizes dos Estados. 9.1 Competências do Tribunal de Justiça. 9.1.1 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. 9.1.2 Varas de Fazenda Pública. 9.1.3 Direitos e Deveres da Magistratura. 9.1.4 Garantias da magistratura. 9.1.5 Funções essenciais à Justiça. 9.1.6 Do Ministério Público. 9.1.7 Do Conselho Nacional do Ministério Público. 9.1.8 Da Advocacia Pública. 11.2 A LC 95/98 e o Processo legislativo municipal. 10. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 11.4 Tribunais de Contas.

• DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 3.2 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.3 Administração indireta. 4.4 Serviços Sociais Autônomos; Entidades de Apoio; Organizações Sociais; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 4.5 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores; Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Vitória (Lei Complementar nº 006/2020, alterada pela Lei Complementar nº 009/2021). 5. Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 5.13 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Uso e abuso do poder. 7.10 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.2 Disposições doutrinárias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. E modalidades; 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 10.1.5 Fundamentos constitucionais. 10.1.6 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº 14.133/2021 e

suas alterações. 11.1.2 Decreto nº 6.170/2007. 11.1.3 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.1.4 Lei nº 13.019/14 e suas alterações (regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Classificação das formas de controle. 12.3 Controle exercido pela administração pública. 12.4 Controle legislativo. 12.5 Controle judicial. 12.6 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 13.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 13.4 Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e suas alterações. 13.4.1 Disposições doutrinárias aplicáveis. 13.4.2 Jurisprudência aplicada aos tribunais superiores. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Planos de Cargos do Município (Leis Municipais nº 6.752/2006, 6.753/2006, 6.754/2006 e 7.363/2008). 14.1.2 Código de Ética dos Servidores (Decreto Municipal 16.559/2015). 14.1.3 Estatuto do Servidor público Municipal (Lei 2.994/82) - 14.1.4 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 15.8 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 16.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.6 Reparação do dano. 16.7 Direito de regresso. 16.8 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.9 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17 Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrôpole) e suas alterações. 17.1 Disposições doutrinárias aplicáveis. 17.2 Jurisprudência aplicada aos tribunais superiores. 18. Lei Municipal nº 8.286/2012 (Lei de Acesso à Informação). 19. Agentes Públicos. 19.1 Agentes Políticos. 19.2 Servidores Públicos. 20. Regime Estatutário. 20.1 Contrato temporário. 21. Regimes próprios de previdência dos servidores públicos (RPPS). 21.1 Alterações recentes nas concessões de pensão para os servidores públicos. 22. Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção - Noções elementares de compliance.

• DIREITO AMBIENTAL E DIREITO URBANÍSTICO

1. Direito Ambiental: 1.1 Conceito. 1.2 Objeto. 1.3 Fontes. 1.4 Princípios do Direito Ambiental. 2. A Constituição Federal de 1988 e o meio ambiente. Artigo 170, VI e artigo 225 da CF. 2 Conceito ampliativo de Meio Ambiente e o Supremo Tribunal Federal. 2.1 Competências Constitucionais em matéria ambiental. LC 140/2011. 2.2 As competências municipais ambientais. 2.3. Vertentes ideológicas da proteção constitucional do meio ambiente. 2.4. Hermenêutica constitucional ambiental. 2.5. A Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 2.6 Conceitos elementares e instrumentos de gestão. 2.7 O licenciamento ambiental. 2.8 Procedimento e Competências. 2.9 A exigência de estudos prévios e a participação popular. 2.10. O Sistema Nacional de Meio Ambiente. 2.11 Órgãos, Competências e funcionamento. 3. Bens ambientais. 3.1 Função socioambiental da propriedade. 4. Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável. 4.1 Zoneamento Ambiental. 4.2 Decreto nº 4.297/2002. 5. A legislação brasileira florestal (Leis nº 12.651/2012, 11.428/2006, 11.284/2006 e regulamentos). 5.1 Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. 7. A legislação brasileira de unidades de conservação (Lei nº 9.985/2000 e regulamentos). 7.1 A proteção e a conservação da biodiversidade. 8. Poder de polícia ambiental. 8.1 Crimes e infrações administrativas contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998 e regulamentos). 8.2 Responsabilização criminal da pessoa jurídica. 8.3 Procedimento administrativo para apuração de infrações ambientais (Decreto Municipal nº 10023/97 alterado pelo Decreto Municipal nº 16590/2016). 9. Responsabilidade ambiental. 9.1 Responsabilidade civil ambiental. 9.2 Conceito de dano ambiental - dano, degradação e poluição. 11.3 Reparação ambiental. 11.4 Dano extrapatrimonial coletivo ambiental. 11.5 Teoria do risco integral. 11.6 Prescrição e a responsabilidade ambiental. 12. Recursos Hídricos. 12.1 Lei nº 9.433/1997. 13. Política Nacional de Resíduos Sólidos. 13.1

Lei nº 12.305/2010.14. CIDADES RESILIENTES E Mudanças Climáticas. 14.1 Lei nº 12.187/2009 e regulamentos. 14.2 Lei Federal N 12.608 de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil) 15. Efetivação da proteção ambiental individual e coletiva. 15.1 Poder Judiciário. 15.2 Ministério Público. 15.4 Ação Popular Ambiental. 15.5 Ação Civil Pública Ambiental. 15.6 Termo de Ajustamento de Conduta. 15.7 Mandado de Segurança Coletivo. 16. Legislação municipal relativa ao meio ambiente. 16.1 Código de Meio Ambiente. - Lei Municipal nº 4.438/1997. 16.3 Código de Limpeza Pública no Município de Vitória. 16.4 Lei Municipal nº 5.086/2000. 16.5 Licenciamento Ambiental Municipal. 17. Jurisprudências dos tribunais superiores em matéria ambiental. 26. Educação Ambiental. 26.1 Política Nacional e Política Municipal de Educação Ambiental. 27. Política Florestal. 27.1 O Código Florestal - Lei nº 12.651/2012. 28. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - Lei nº 9.985/2000. 29. Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei nº 9.433/1997. 30. Política Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020. 31. Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010. 33. Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/1998 e a proteção jurídica da fauna. 34. Código de Meio Ambiente e Legislação Ambiental do Município de Vitória. Direito Urbanístico: Urbanismo, urbanização, cidades e município no Direito Pátrio. 1.1 Conceitos essenciais à compreensão do Direito Urbanístico. 1.2 Princípios informadores do Direito Urbanístico. 2. A Constituição Federal de 1988 e o Direito Urbanístico. 2.1 Repartição de competências dos entes federados e o Direito Urbanístico. 2.2 Normas materiais. 2.3 Ordenamento territorial. 2.4 Município. 2.5 Função social da propriedade urbana. 2.6 Função social da cidade e Direito à cidade. 2.7 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 3. Política Urbana. 3.1 Disposições constitucionais e legais. 3.2 Diretrizes. 3.3 Instrumentos. 4. Poder de polícia urbanístico. 5. Estatuto da Cidade. 5.1 Lei nº 10.257/2001. 6. Mobilidade urbana. 6.1 Lei nº 12.587/2012. 7. Parcelamento do solo urbano. 7.1 Lei nº 6.766/1979. 8. Estatuto da Metrôpole. 8.1 Lei nº 13.089/2015. 9. Proteção do Patrimônio Cultural. 9.1 Disposições constitucionais e legais. 9.2 Instrumentos. 10. O instituto da moradia no contexto do Direito Urbanístico. 10.1 Usucapião. 10.2 Regularização fundiária (Leis nº 11.977/2009 e 12.424/2011) e Regularização Fundiária Urbana (Reurb), instituída pela Lei nº 13.465/2017. 11. Legislação municipal relativa ao Direito Urbanístico. 11.1 Plano Diretor Municipal. 11.2. Lei nº 9.271/2018 que aprova o novo Plano Diretor Urbano (PDU). 11.3 Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória. 11.4 Lei nº 6.080/2003. 12. A Constituição e a proteção da ordem urbana. 12.1 Os artigos 182 e 183 da CF. 13. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. 13.1 Instrumentos de gestão urbana. 14. Competências Municipais em direito urbanístico e o Plano diretor. 14.1 Zoneamento urbano ambiental e a promoção da ordenação do solo urbano. 15. Parcelamento do solo urbano - Lei nº 6.766/1979. 16. Plano Diretor. 17. Código de posturas do Município de Vitória. 9.3 Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001). Lei nº 9.271/2018 que aprova o novo Plano Diretor Urbano (PDU). Código de Postura e de atividades Urbanas (6.080). Lei do parcelamento do solo urbano (6.766/79). Locação de Espaços Urbanos (Lei nº 8.245/1991). 9.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

• DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

1. O Estado e o poder de tributar. 1.2 Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no nosso ordenamento. 1.3 Imunidade, isenção, alíquota zero, diferimento, incidência e não-incidência. 2. Sistema Tributário Nacional. 2.1 Princípios constitucionais tributários. 2.2 Competência Legislativa e Competência Tributária. 2.3 Limitações da competência tributária. 2.4 Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. 2.5 Fundos de participação. 3. Fontes do direito tributário. 3.1 Hierarquia das normas. 3.2 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 3.3 Legislação tributária. 3.4 Conceitos. 3.5 Lei ordinária e lei complementar; Lei Delegada; Decretos Legislativos; Resoluções do Senado; Atos Normativos de Autoridade Administrativa; Decretos e Despachos Normativos do Executivo; Resoluções Administrativas; Portarias; Decisões Administrativas e Consultas. 3.6 Matérias reservadas à previsão por Lei Complementar. 3.7 Medida provisória. 3.8 Tratados e convenções internacionais. 3.9 Convênios do CONFAZ. 4. Regras de vigência, aplicação e integração. 4.1 Interpretação

e integração da legislação tributária. 4.2 Decadência e Prescrição em matéria tributária (prescrição intercorrente judicial e administrativa). 5. Obrigação tributária. 5.1 Obrigação principal e acessória. 5.2 Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. 5.3 Elementos valorativos: base de cálculo e alíquota. 5.4 Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. 5.5 Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 5.6 Solidariedade. 5.7 A imposição tributária e as convenções particulares. 5.8 Capacidade tributária. 5.9 Domicílio tributário. 5.10 Preferência. 5.11 Fraude à execução. 5.12 Decretação de indisponibilidade no curso do processo executivo: requisitos e procedimento. 6. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 6.1 Responsabilidade supletiva. 6.2 Substituição tributária. 6.3 Pagamento indevido: Compensação e Repetição de Indébito. 6.4 A desconsideração da personalidade jurídica. 7. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 7.1 Caráter vinculado da atividade de lançamento, efeitos e modalidades. 7.2 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.3 Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 7.4 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8. Tributos. Conceito. 8.1 Natureza jurídica. 8.2 Classificação: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. 8.3 Contribuições: espécies e natureza jurídica. 8.4 Pedágio. 8.5 Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. 8.6 Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos. 8.7 Imposto sobre Serviços (ISS). 8.8 Fato gerador, alíquota e base de cálculo. 8.9 Sujeito ativo e sujeito passivo. 8.10 ISS: conceito de serviço. 8.11 Serviços compreendidos na competência municipal. 8.12 Autonomia municipal e guerra fiscal. 8.13 Local da prestação de serviços, sede da empresa e sede do estabelecimento prestador para fins de tributação. 8.14 Jurisprudência do STJ e do STF. 8.15 Lista de serviços. 8.16 Serviços prestados para viabilizar a tecnologia da informação: provedor de acesso à internet, compras on line e aplicativos para prestação de serviços. 8.17 Relações ente ISS e ICMS: fornecimento simultâneo de mercadorias e serviços. 8.18 Imposto sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicações. 8.19 Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). 8.20 Taxa de coleta de resíduo sólido. 8.21 Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP). 8.22 Tributos federais. 8.23 Tributos estaduais. 8.24 Contribuição de melhoria. 8.25 Contribuições sociais, econômicas e profissionais. 8.26 Contribuições sociais dos Estados. 8.27 Empréstimo compulsório. 8.28 Contribuições previdenciárias. 8.29 Taxas. 8.30 Preços públicos. 8.31 Taxa judiciária, custas e emolumentos. 9. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 9.1 Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. 9.2 Certidões negativas. 9.3 Secretaria da Receita Federal. 9.4 Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). 9.5 Fiscalização. 9.6 Arrecadação. 10. Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. 10.1 Processo judicial tributário. 10.2 Dívida ativa. 10.3 Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. 10.4 Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. 10.5 Ação Rescisória. 10.6 Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. 10.7 Privilégios. 10.8 Contencioso fiscal. 10.9 Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. 10.10 Depósito. 11. Lei do processo administrativo-tributário (Lei Municipal nº 7.888/2010). Lei do Imposto Predial e Territorial Urbano (Lei Municipal nº 4.476/1997 e alterações), Lei do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (Lei Municipal nº 6.075/2003 e alterações), Lei que disciplina a Taxa de Coleta de Resíduo Sólido (Lei Municipal nº 5.814/2002 e suas alterações). 11.1 Evasão e elisão tributárias. 11.2 Direito financeiro: sede constitucional, seu objeto e suas fontes. 11.3 Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. 11.4 Finanças Públicas. 11.5 Normas Gerais. 11.6 Orçamentos. 11.7 Plano Plurianual. 11.8 Diretrizes Orçamentárias. 11.9 Orçamentos Anuais. 11.10 Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais. 11.11 Vedações. 11.12 Normas Previstas na Constituição. 11.13 Princípios Orçamentários. 11.14 Lei nº 4.320/1964. 11.15 Lei de Orçamento. 11.16 Receita e despesa. 11.17 Proposta

Orçamentária. 11.18 Elaboração da Lei de Orçamento. 11.19 Exercício Financeiro. 11.20 Execução do Orçamento. 11.21 Fundos Especiais. 11.22 Controle da Execução Orçamentária. 11.23 Lei de Responsabilidade Fiscal. 11.24 Disposições Preliminares. 11.25 Planejamento. 11.26 Receita Pública. 11.27 Despesa Pública. 11.28 Transferências Voluntárias. 11.29 Exigências para Realização das Transferências Voluntárias. 11.30 Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. 11.31 Dívida e Endividamento. 11.32 Gestão Patrimonial. 11.33 Transparência, Controle e Fiscalização. 12. Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. 12.1 Dívida ativa da União, de origem tributária e não-tributária. 12.2 Certidões negativas. Administração tributária. 13. Ilícito tributário. 13.1 Ilícito e sanção. 13.2 Ilícito administrativo tributário. 13.3 Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. 13.4 Sanção administrativa e sanção penal. 13.5 Responsabilidade penal. 13.6 Sanções pessoais e patrimoniais. 14. Sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte (SIMPLES). 15. Jurisprudência e Súmulas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

• DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e suas alterações. 1.1 Lei nº 11.419/2006 (lei do processo judicial eletrônico). 1.1.2 Teoria Geral do Direito Processual Civil. 1.1.3 Normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.1.4 Interpretação da lei processual. 1.1.5 Fontes do Direito Processual Civil. 1.1.6 Da norma processual no tempo e no espaço. 1.1.7 Lei de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo. 2. Da Função Jurisdicional. 2.1 Conceito de Jurisdição. 2.1.2 Características. 2.1.3 Princípios. 2.1.4 Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. 2.1.5 Extensão. Poderes. 2.1.6 Órgãos. Jurisdição contenciosa. 2.1.7 Jurisdição voluntária. 2.1.8 Da ação. 2.1.9 Natureza jurídica. 2.2 Princípios. 2.2.1 Elementos identificadores da ação. 2.2.3 Condições da Ação. 2.2.4 Classificação das Ações. 3. Da Competência Interna. 3.1 Conceito. 3.1.2 Critérios para definir a competência. 3.1.3 Competência absoluta. 3.1.4 Competência Relativa. 3.1.5 Das causas de modificações da Competência. 3.1.6 Casos de prorrogação legal da competência. 3.1.7 Da incompetência. 3.1.8 Conflito de competência. 3.1.9 Conflito de atribuições. 3.2 Perpetuatio jurisdictionis. 3.2.1 Da cooperação nacional. 4. Ação de improbidade administrativa. 4.1 Processo. 4.1.2 Conceito. 4.1.3 Classificação. 4.1.4 Natureza Jurídica. 4.1.5 Princípios informativos do processo. 4.1.6 Princípios constitucionais do processo civil. 4.1.7 Ações Constitucionais. 4.1.8 Ação Civil Pública. 4.1.9 Mandado de Segurança. 4.2 Ação Popular. 4.2.1 Mandado de Injunção. 4.2.2 Habeas Data. 4.2.3 A relação processual. 4.2.4 Sujeitos do processo. 4.2.5 Das partes e dos procuradores. 4.2.6 Do Litisconsórcio. 4.2.7 Da intervenção de terceiros. 4.2.8 Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 4.2.9 Do Ministério Público. 4.3 Da Advocacia Pública. 4.3.1 Da Defensoria Pública. 5. Dos atos processuais. 5.1 Definição. 5.1.1 Características dos atos processuais. 5.1.2 Princípios dos atos processuais. 5.1.3 Classificação dos atos processuais. 5.1.4 Atos do Juiz. 5.1.5 Atos das partes. 5.1.6 Atos dos auxiliares das partes. 5.1.7 Atos processuais simples e complexos. 5.1.8 Documentação dos atos processuais. 5.1.9 Local da prática dos atos processuais. 5.2 Da forma dos atos processuais. 5.2.1 Tempo para a prática dos atos processuais. 5.2.2 Das comunicações dos atos processuais. 5.2.3 Das cartas. 5.2.4 Das citações. 5.2.5 Das intimações. 5.2.6 Das nulidades. 5.2.7. De outros atos processuais. 5.2.8 Da distribuição e do registro. 5.2.9. Do valor da causa. 5.3 Dos Prazos. 5.3.1 Conceito. 5.3.2 Classificação. 5.3.3 Princípios. 5.3.4 Contagem. 5.3.5 Prazos especiais. 5.3.6 Preclusão. 6. Da Tutela Provisória. 6.1 Disposições gerais. 6.1.2 Da Tutela de Urgência. 6.1.3 Da Tutela de Evidência. 7. Formação, suspensão e extinção do processo. 7.1 Do Procedimento ordinário. 7.1.1 Petição inicial: conceito, requisitos. 7.1.2. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. 7.1.3. Dos documentos necessários à propositura da ação. 7.1.4 Despacho inicial: objeto, natureza. 7.1.5. Do julgamento liminar de improcedência das ações repetitivas. 7.1.8 Do recurso cabível e seu procedimento. 7.1.9 Da decretação de ofício da prescrição. 7.2 Emenda da inicial. 7.2.1 Do indeferimento liminar da petição inicial. 7.2.2 Do recurso cabível e seu procedimento. 7.2.3 Da audiência de conciliação ou de mediação. 7.2.4 Da contestação. 7.2.5 Da

reconvenção. 7.2.6 Da revelia. 7.2.7 Das providências preliminares e do saneamento. 7.2.8 Do julgamento conforme do estado do processo. 7.2.9 Da audiência de instrução e julgamento. 7.3 Das provas. 7.3.1 Da sentença e da coisa julgada. 7.3.2 Da liquidação de sentença. 8. Cumprimento da sentença. 8.1 Disposições gerais. 8.1.1 Do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. 8.1.2 Do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. 8.1.3 Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos. 8.1.4 Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 8.1.5 Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer ou de entregar coisa. 9. Dos procedimentos especiais. 9.1 Da ação de consignação em pagamento. 9.1.2 Das ações possessórias. 9.1.3 Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. 9.1.4 Da ação de dissolução parcial de sociedade. 9.1.5 Do inventário e da partilha. 9.1.6 Dos embargos de terceiro. 9.1.7 Da oposição. 9.1.8 Da habilitação. 9.1.9 Da ação monitória. 9.2 Da homologação do penhor legal. 9.2.1 Da regulação da avaria grossa. 9.2.2 Da restauração de autos. 9.2.3 Dos procedimentos de jurisdição voluntária. 10. Processo de execução. 10.1 Execução provisória. 10.1.2 Precatório. 10.1.3 Requisição de pequeno valor. 10.1.4 Meios de impugnação. 10.1.5 Princípios. 10.1.6 Das partes. 10.1.7 Da competência. 10.1.8 Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução. 10.1.9 Do inadimplemento do devedor. 10.2 Espécies de execução. 10.2.1 Execução para entrega de coisa certa e incerta. 10.2.2 Execução das obrigações de fazer e não fazer. 10.2.3 Da Execução Fiscal. 10.2.4 Da execução por quantia certa. 10.2.5 Da penhora, avaliação e expropriação. 10.2.6 Da citação do devedor e da indicação de bens. 10.2.7 Da penhora e do depósito. 10.2.8 Da avaliação. 10.2.9 Da expropriação de bens. 10.3 Da adjudicação. 10.3.1 Da alienação. 10.3.2 Da satisfação do crédito. 10.3.3 Da Execução contra a Fazenda Pública. 10.3.4 Da execução de alimentos. 10.3.5 Dos embargos à execução. 10.3.6 Da suspensão e extinção do processo de execução. 11. Dos Processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. 11.1 Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. 11.1.1 Disposições gerais. 11.1.2 Da ordem dos processos no tribunal. 11.1.3 Do incidente de assunção de competência. 11.1.4 Do incidente de arguição de inconstitucionalidade. 11.1.5 Do conflito de competência. 11.1.6 Da homologação de decisão estrangeira e da concessão de exequatur à carta rogatória. 11.1.7 Da ação rescisória. 11.1.8 Do incidente de resolução de demandas repetitivas. 11.1.9 Da reclamação. 11.2 Recursos. 11.2.1 Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. 11.2.2 Disposições gerais. 11.2.3 Da Apelação. 11.2.4 Remessa necessária. 11.2.5 Do agravo de instrumento. 11.2.6 Do agravo interno. 11.2.7 Dos embargos de declaração. 11.2.8 Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 11.3 Do recurso ordinário. 11.3.1 Do recurso extraordinário. 11.3.2 Do recurso especial. 11.3.3 Do agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. 11.3.4 Dos embargos de divergência. 11.3.5 Poderes do relator no julgamento dos recursos. 11.3.6 Hipóteses para a concessão do efeito suspensivo pelo relator. 12. Do livro complementar do Código de Processo Civil de 2015: disposições finais e transitórias, artigo 1.045 a 1.072. 12.1 Dos procedimentos do Código de Processo Civil de 1973 e sua aplicabilidade intertemporal. 13. Lei nº 12.153/2009 (Lei que instituiu o Juizado Especial da Fazenda Pública). 13.1 Lei nº 10.259/2001 (Lei que dispõe sobre o Juizado Especial Cível e Criminal no âmbito da Justiça Federal) - matérias e procedimentos do Juizado Especial da Fazenda Pública e requisição de pequeno valor. 13.1.1 Da Divisão Judiciária. 13.1.2 Dos Órgãos Judiciários. 13.1.3 Do funcionamento dos Órgãos Judiciários. 13.1.4 Da Corregedoria Geral da Justiça. 14. Interesses difusos e coletivos: Origem histórica e evolução. 14.1 Tutela Jurisdicional dos Direitos e Interesses Difusos e Coletivos. 14.1.1 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 14.1.2 Competência. 14.1.3 Interesse público e interesse privado. 14.1.4 Interesse primário e interesse secundário. 14.1.5 Interesses difusos. 14.1.6 Interesses coletivos. 14.1.7 Interesses individuais homogêneos. 14.1.8 Interesses

transindividuais e sua tutela coletiva. 14.1.9 Legitimação: ordinária e extraordinária. 14.2 Legitimação ativa e legitimação passiva. 14.2.1 Litisconsórcio e assistência. 14.2.2 Conexão, continência e litispendência. 14.2.3 Liminares e recursos. 14.2.4 A imposição de multas. 14.2.5 Fundo para reconstituição do bem lesado às ações processuais constitucionais. 15. Jurisprudência e Súmulas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

• DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito do Trabalho. 1.1 Conceito. 1.2 Princípios. 1.3 Fontes. 1.4 Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. 1.5 Renúncia e transação. 1.6 Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. 1.7 Composição e funcionamento. 1.8 Competência de Justiça do Trabalho. 1.9 Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. 2. Empregados Públicos. 2.1 Vinculação legal e vinculação contratual. 2.2 Espécies. 2.3 Caracterização. 2.4 Terceirização. 2.5 Responsabilidade do tomador do serviço por débitos trabalhistas e por danos materiais e morais. 2.6 Empreitada e subempreitada. 3. Regimes Jurídicos Funcionais. 3.1 Regime Trabalhista. 3.2 Regime dos servidores de organizações sociais e fundações públicas de direito privado. 4. Regimes Previdenciários: Regime Geral de Previdência Social. 4.1 Leis Federais nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 e Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999: Seguridade Social: Conceito, princípios gerais e forma de financiamento. 4.2 Emendas Constitucionais nº. 19/1998, 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019. 4.3 Leis nº. 9.717/1998, 9796/1999, 10887/2004, 11457/2007 e suas alterações. 5. Cargos e empregos de confiança de empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Contrato de Trabalho. 6.1 Definição. 6.2 Elementos essenciais e acidentais. 6.3 Nulidade e anulabilidade. 6.4 Espécies. 6.5 Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 6.6 Duração do trabalho. 6.7 Horário. 6.8 Jornada. 6.9 Períodos de descanso. 6.10 Regime de compensação. 6.11 Terminação do contrato de trabalho. 6.12 Causas. 6.13 Estabilidade. 6.14 Garantia do emprego. 6.15 FGTS. 6.16 Aviso Prévio. 6.17 Desvio de função. 8. Direitos e vantagens dos empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. 8.1 Sistema remuneratório. 8.2 Vencimento. 8.3 Teto remuneratório. 8.4 Vantagens pecuniárias. 8.5 Adicionais. 8.6 Gratificações. 8.7 Remuneração e salário. 8.8 Conceito. 8.9 Distinção. 8.10 Proteção do salário. 8.11 Princípios salariais. 8.12 Isonomia e equiparação salarial. 8.13 Direitos Sociais dos Servidores. 9. Acidente de trabalho. 9.1 Responsabilidade civil e previdenciária. 10. Organização sindical. 10.1 Princípios. 10.2 Unicidade sindical. 10.3 Receitas sindicais. 10.4 O servidor público e a sindicalização. 11. Negociação coletiva. Mediação. 11.1 Arbitragem. 11.2 Convenção coletiva. 11.3 Acordo coletivo. 11.4 Direito de greve. 12. Responsabilidade dos empregados públicos. 12.1 Responsabilidade administrativa e penal dos empregados públicos. 12.2 Efeitos da decisão penal nas esferas civil e trabalhista. 13. Processo disciplinar. 13.1 Admissão de pessoal e rescisão de contrato de trabalho nas empresas públicas e sociedades de economia mista. 13.2 Dissídio individual de trabalho. 13.3 Processo e procedimentos. 13.4 Prazos. 13.5 Exceções. 13.6 Nulidades. 13.7 Recursos. 13.8 Execução. 13.9 Prescrição. 13.10 Prerrogativas da Fazenda Pública. 13.11 Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. 13.12 Comissão de Conciliação Prévia. 13.13 Dissídio Coletivo. 13.14 Processo e procedimento. 13.15 Competência. 13.16 Limites do poder normativo. 13.17 Efeitos da sentença normativa. 13.18 Recursos cabíveis. 13.19 Ação de cumprimento. 13.20 Mediação e arbitragem. 14. Coisa julgada formal e material da sentença trabalhista. 14.1 Acordos. 14.2 Ação Rescisória. 14.3 Mandado de segurança e ação civil pública no Direito do Trabalho. 14.4 Habeas corpus. 14.5 Medidas judiciais preventivas. 14.6 Tutela antecipada. 14.7 A atuação do Ministério Público do Trabalho. 14.8 Higiene e segurança do trabalho. 15. Jurisprudência e Súmulas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho. OJ's do TST 16 e Súmulas do TRTES. 16. CLT e suas alterações. 16.1 Das normas gerais de Tutela do Trabalho. 16.2 Das normas especiais de Tutela do Trabalho. 16.3 Do contrato individual do trabalho. 16.3 Da organização Sindical. 16.4 Convenções coletivas de trabalho. 16.5 Da justiça do Trabalho. 16.6 Do Ministério Público do Trabalho. 16.7 Do Processo Judiciário do Trabalho. 16.8 Processo Judicial Eletrônico (PJ-e).

• DIREITO CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL

Direito Civil: 1. Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. 1.1 Interpretação da Lei. 1.2 Analogia. 1.3 Princípios Gerais do Direito e Equidade. 1.4 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas. 2.1 Das pessoas naturais. 2.2 Das pessoas jurídicas. 2.3 Do domicílio. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 2.4 Emancipação. 3. Dos bens. 3.1 Dos bens considerados em si mesmos. 3.2 Dos bens reciprocamente considerados. 3.3 Dos bens públicos. 4. Dos fatos jurídicos. 4.1 Do negócio jurídico. 4.2 Dos atos jurídicos lícitos. 4.3 Dos atos ilícitos. 4.4 Da prescrição e da decadência. 4.5 Da prova. 5. Do direito das obrigações. 5.1 Das modalidades das obrigações. 5.2 Da transmissão das obrigações. 5.3 Do adimplemento e extinção das obrigações. 5.4 Do inadimplemento das obrigações. 6. Da responsabilidade civil. 6.1 Das preferências e privilégios creditórios. 6.2 Da indenização por dano moral. 6.3 Responsabilidade civil por perda de uma chance. 6.4 Desconsideração da Personalidade Jurídica. 6.5 Da preservação e da reparação de danos (da proteção à saúde e segurança). 6.6 Da decadência e da prescrição. 6.7 Da desconsideração da personalidade jurídica. 7. Dos contratos em geral. 7.1 Das várias espécies de contrato. 7.2 Dos atos unilaterais. 7.3 Da promessa de recompensa. 7.4 Do pagamento indevido. 7.5 Do enriquecimento sem causa. 7.6 Função social dos contratos. 7.7 Princípios contemporâneos do direito contratual. 7.8 Boa-fé e boa-fé objetiva. 7.9 Dirigismo contratual. 7.10 Contratos por adesão na relação cível. 7.11 Da compra e venda. 7.12 Da venda com reserva de domínio. 7.13 Da doação. 7.14 Da locação de coisas. 7.15 Do comodato e do mútuo. 7.16 Da prestação de serviço. 7.17 Cláusulas abusivas nos contratos por adesão. 7.18 Cláusulas gerais. 7.19 Conceitos legais indeterminados. 7.20 Conceitos determinados pela função. 7.21 Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002 e cláusulas especiais. 7.22 Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 8. Dos títulos de crédito. 8.1 Disposições do Código Civil de 2002 e legislação extravagante sobre a matéria. 8.2 Cheque. 8.3 Nota promissória. 8.4 Duplicata. 9. Do direito das coisas. 9.1 Da posse. 9.2 Dos direitos reais. 9.3 Da propriedade. 9.4 Da superfície. 9.5 Das servidões. 9.6 Do usufruto. 9.7 Do uso. 9.8 Da Habitação. 9.9 Do direito do promitente comprador. 9.10 Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 9.11 A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. 9.12 Dos direitos de vizinhança. 9.13 Do condomínio. 9.14 Do condomínio edilício. 9.15 Da propriedade resolúvel. 9.16 Da propriedade fiduciária. 9.17 Alienação fiduciária em garantia. 9.18 Direito de Superfície. 10. Do direito das sucessões. 10.1 Da sucessão em geral. 10.2 Da sucessão legítima. 10.3 Da sucessão testamentária. 10.4 Do inventário e da partilha. 11. Registros públicos. 11.1 Registro civil das pessoas jurídicas e físicas. 11.2 Registro de títulos e documentos. 11.3 Registros facultativos e obrigatórios de imóveis. 11.4 Da alienação fiduciária de coisa imóvel. 11.5 Da impenhorabilidade do bem de família. 11.6 Da Cédula de produto rural. 11.7 Da Cédula hipotecária. 11.8 Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. 11.9 Dos contratos imobiliários. 11.10 Da desapropriação por utilidade pública e por interesse social. 11.11 Locação de imóveis urbanos. 11.12 Mútuo. 11.13 Promessa de compra e venda e loteamento. 11.14 Seguros. 11.15 Das pessoas jurídicas de direito privado, sem fim lucrativo. 11.16 Direito Autoral. 12. Do código de águas. 12.1 Estatuto da Terra. 13. Jurisprudência e Súmulas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. **Direito Empresarial:** 1. Objeto, fontes e autonomia do Direito Empresarial. 1.1 O Direito de Empresa no novo Código Civil. 1.2 Perfis da empresa. 1.3 A empresa e a livre iniciativa. 1.4 Limites ao exercício da empresa. 1.5 O empresário. 1.6 O comerciante. 1.7 Caracterização. 1.8 Atividades não empresariais. 1.9 Teoria dos Títulos de Crédito. 1.10 Conceito de título de crédito no Código Civil. 1.11 Títulos de crédito, títulos de legitimação e valores mobiliários. 1.12 Características e atributos dos títulos de crédito. 1.13 Classificação dos títulos de crédito quanto ao conteúdo e circulação. 1.14 Títulos à ordem, não à ordem, ao portador e nominativos. 2. Nome empresarial. 2.1 Espécies: firma individual, razão social e denominação. 2.2 Formação. 2.3 Proteção legal. 2.4 Título de Estabelecimento, insígnia, marca e sinais de propaganda. 2.5 A proteção legal a estes elementos da empresa. 3. Estabelecimento empresarial. 3.1 Natureza jurídica. 3.2 Estabelecimento e empresa. 3.3 Elementos corpóreos e

incorpóreos. 3.4 A cessão do estabelecimento comercial. 3.5 Contratos para a exploração do estabelecimento. 3.6 Vedação de concorrência. 3.7 Os atributos da empresa: clientela e aviamento. 3.8 Empresário Individual. 3.9 Capacidade. 3.10 Impedimentos ao exercício da empresa. 3.11 O prosseguimento da empresa pelo incapaz. 3.12 Autorização judicial. 3.13 Participação de pessoas casadas em sociedade. 3.14 Arquivamento de documentos na Junta Comercial que impliquem em alteração na situação patrimonial do empresário. 3.15 Contrato de franquia empresarial. 3.16 Disciplina legal. 3.17 Natureza jurídica. 3.18 A circular de oferta de franquia. 3.19 Direitos e obrigações das partes. 3.20 Contratos acessórios. 4. Sociedades Empresárias. 4.1 Caracterização. 4.2 Tipos societários. 4.3 Elementos. 4.4 Classificação. 4.5 Natureza do ato constitutivo. 4.6 Personalidade Jurídica. 4.7 Sociedades em comum. 5. Sociedade Anônima. 5.1 Origem e evolução. 5.2 Características principais. 5.3 Constituição. 5.4 Subscrição pública e particular do capital. 5.5 Projeto de estatuto. 5.6 Natureza do ato constitutivo. 5.7 Companhia aberta e fechada. 5.8 Registro na C.V.M. 5.9 Contratos bancários. 5.10 Características. 5.11 Operações bancárias. 5.12 Capital social. 5.13 Formação. 5.14 Avaliação. 5.15 Aumento e redução do Capital Social. 5.16 Direito de preferência. 5.17 A sociedade anônima de capital autorizado e as opções de compra de ações. 5.18 Acionistas: direitos e obrigações. 5.19 Direito a voto e seu exercício abusivo. 5.20 Acordo de acionistas. 5.21 Acionista controlador. 5.22 Abuso do poder de controle. 6. Falência. Princípios Gerais. 6.1 Pressupostos. 6.2 Caracterização da falência. 6.3 Declaração. 6.4 Efeitos da Falência quanto aos sócios. 6.5 Processo Falimentar. 6.6 Juízo da falência. 6.7 Legitimidade ativa e passiva na falência. 6.8 Procedimento nos requerimentos de falência com base no art. 94 da Lei de Falências. 6.9 Defesas do devedor. 6.10 Matéria relevante. 6.11 Depósito elisivo. 6.12 Sentença de falência: conteúdo, publicidade e recursos. 6.13 Sentença denegatória. 7. Dos efeitos jurídicos da sentença de falência em relação aos direitos dos credores e em relação à pessoa do falido. 7.1 Prisão do falido. 7.2 Direitos e deveres do falido. 7.3 Pedido de continuação provisória do negócio. 7.4 Dos efeitos jurídicos da sentença de falência em relação aos bens do falido e em relação aos contratos da empresa falida. 7.5 Arrecadação dos bens do falido. 7.6 Inventário. 7.7 Custódia de bens. 7.8 Venda antecipada de bens. 7.9 Aquisição e adjudicação dos bens pelos credores. 7.10 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.11 Modalidades de dissolução de liquidação. 7.12 Deveres e responsabilidades do liquidante. 7.13 Partilha do acervo remanescente. 7.14 Direito dos credores não satisfeitos. 8. Administração da falência. 8.1 Juiz. 8.2 Órgão do Ministério Público. 8.3 Administrador Judicial. 8.4 Nomeação, impedimentos, investidura, deveres, substituição e destituição. 8.5 Assembleia Geral de Credores. 8.6 Comitê de Credores. 8.7 Habilitação, verificação e classificação dos créditos. 8.8 Créditos não sujeitos à habilitação. 8.9 Pedido de reserva. 8.10 Habilitação retardatária. 8.11 Quadro geral de credores. 8.12 Ação revisional de crédito admitido à falência. 8.13 A liquidação na falência. 8.14 A realização do ativo e o pagamento do passivo. 8.15 Formas de alienação. 8.16 Pagamento dos credores. 8.17 Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. 8.18 Reabilitação civil do falido. 9. Recuperação judicial da empresa. 9.1 Assembleia Geral. 9.2 Objeto. 9.3 Legitimidade. 9.4 Requisitos. 9.5 Meios de recuperação. 9.6 Plano de recuperação. 9.7 Prazo. 9.8 Procedimento da recuperação. 9.9 Plano de recuperação para microempresa e empresas de pequeno porte. 9.10 Concessão. Efeitos. 9.11 Convolução da recuperação judicial em falência. 10. Recuperação extrajudicial. 10.1 Requisitos. 10.2 Efeitos. 10.3 Procedimento. 10.4 Credores abrangidos pelo plano. 10.5 Desistência do pedido. 11. Sociedade limitada. 11.1 Administração. 11.2 Indicação de administradores estranhos ao quadro social. 11.3 Investidura e destituição. 11.4 Publicidade. 11.5 Responsabilidade do administrador. 11.6 Delegação de poderes. 12. Jurisprudência e Súmulas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Lei Complementar nº 006/2020

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município de Vitória, na forma estabelecida em lei;

II - promover a propositura de ações e defender os interesses do Município perante qualquer Juízo ou Tribunal, bem como junto às instâncias administrativas;

III - coordenar a propositura de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal;

IV - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em Mandados de Segurança, impetrado contra ato de autoridades da Administração Direta do Município;

V - officiar, no interesse do Município, perante os órgãos do Judiciário e do Ministério Público;

VI - promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito e os Secretários Municipais e as demais Autoridades ou Servidores Municipais quanto ao seu exato cumprimento;

VII - exercer a consultoria judicial do Município e assessorar juridicamente as demais Unidades Administrativas do Município e seus respectivos dirigentes;

VIII - examinar e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, oneroso ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados por quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município, inclusive seus aditamentos;

IX - zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

X - atender aos encargos de consultoria e assessoria jurídica do Município, providenciando a emissão de pareceres sobre questões jurídicas em processos que versem sobre o interesse da municipalidade, examinando projetos de leis, vetos, decretos e atos normativos em geral;

XI - propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas e de interpretação sobre as quais haja controvérsia;

XII - fixar administrativamente a interpretação da Constituição, das leis, decretos, ajustes, contratos e atos normativos em geral, a ser uniformemente observada pelos órgãos da Administração Municipal, editando súmulas e enunciados administrativos;

XIII - proceder à cobrança da dívida ativa tributária e não tributária e da dívida proveniente de quaisquer outros créditos do Município.

XIV - processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, fazendo gestões para que seja providenciado o pagamento das indenizações correspondentes;

XV - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XVI - celebrar convênios com órgãos semelhantes da União, Estados e demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos procuradores o Município;

XVII - promover estudos e sugerir revisões na legislação;

XVIII - exercer outras atividades compatíveis com sua destinação constitucional.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO (PRÓPRIO PUNHO)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____ (nome do examinanda ou examinando), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que sou indígena, conforme Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou declaração de meu pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de minha comunidade. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório (RANI ou declaração de liderança), estarei sujeito às penalidades legais.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

Assinatura da examinanda ou do examinando

ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE CÓPIA SIMPLES:

- Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;

Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada.

· Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, procure o Cartório Eleitoral.

· Certidão de Nascimento ou de Casamento;

· CPF do cônjuge;

· Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

· Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: *Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.*

· Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);

· Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **atualizado (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil)**;

· No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse;

· 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

· Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir;

· Certidão OU Declaração de Acúmulo em emprego ou função pública, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

· Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Outros documentos poderão ser solicitados no ato da posse para atendimento aos Órgãos de Controle.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2024 RESULTADO FINAL

A Secretária Municipal de Educação, faz saber o resultado da final do processo de Chamamento Público, conforme Edital nº 005/2024, que trata do Programa de concessão de Bolsas de apoio técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo – PAES, para atuar como coordenador municipal das ações do PAES.

Foi classificada **Camila Godis Lopes de Miranda, CPF 094.9**.***-93**, com um total de 88 pontos, sendo 40 pontos provenientes da Análise de Currículo e Plano de Ação, e 48 pontos da Entrevista.

A candidata está convocada para iniciar suas atividades no dia **08/07/2024**.

Vitória, 05 de julho de 2024
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.795 de 08 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 20.258 de 29 de dezembro de 2021, torna público que no mês de junho requereram Licença Ambiental, sem determinação de Estudo de Impacto Ambiental, os seguintes empreendimento:

REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	S.S. SOLUTIONS CIENTIFICA LTDA	Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes E Peças
		Rua José Bittencourt, Nº 480, Caratoira - Vitória/Es
2	EDMAR PEREIRA OLYMPIO	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos
		Rua Misael Pedreira Da Silva, Nº 70 Edif Medical Center Sala 903 E 905, Santa Lúcia - Vitória/Es

3	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LAPIS DE COR LTDA	Ensino Fundamental	Rua Doutor Eurico De Aguiar, Nº 1003, Santa Lúcia - Vitória/Es
4	MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Fabricação De Instrumentos Não-Eletrônicos E Utensílios Para Uso Médico, Cirúrgico, Odontológico E De Laboratório	Rua Coronel Bráulio Dória, Nº 115, São Cristóvão - Vitória/Es
5	CENTRO DE CONVENCÕES DO ESPÍRITO SANTO LTDA	Casas De Festas E Eventos	Rua Walter José Pasolini, Nº 35, Enseada Do Suá - Vitória/Es
6	J&R COMERCIO E FABRICACAO DE JOIAS LTDA	Fabricação De Artefatos De Joalheria E Ourivesaria	Rua Aleixo Netto, Nº 1054 Sala 201; Bloco A; Praia Do Canto - Vitória/Es
7	HB BAR PRAIA DO CANTO LTDA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	Rua Joaquim Lírio, Nº 250 Loja 06; Praia Do Canto - Vitória/Es
8	TOSOLVE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	Fabricação De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle	Av Adalberto Simão Nader, Nº 675, República - Vitória/Es
9	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	Ensino Fundamental	Rua Deputado Otaviano Rodrigues De Carvalho, Nº 360, Jardim Camburi - Vitória/Es
10	V4 RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Américo Buaz, Nº 200 Loja 235/604; Enseada Do Suá - Vitória/Es
11	INSTITUTO MATERNAL DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Américo Buaz, Nº 200 Edif Shopping Vitória Loja C, Enseada Do Suá - Vitória/Es
12	INSTITUTO PASSAMANI DE CIRURGIA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua José Alexandre Buaz, Nº 350 Edif Affinity Home Work Sala 2004 Tr Comercial, Enseada Do Suá - Vitória/Es
13	NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências	Rua Professor Almeida Cousin, Nº 125 Sala 1401; Sala 1408; Edif Enseada Trade Center; Enseada Do Suá - Vitória/Es
14	SILVATO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	Confecção De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	Av Maruípe, Nº 2160 3 Pavimento, Itararé - Vitória/Es
15	VEIREIRA GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua José Alexandre Buaz, Nº 350 Edif: Affinity Home Work; Sala: 2009 Vg; Enseada Do Suá - Vitória/Es
16	COPYCAD DIGITAL LTDA	Fotocópias	Rua Joaquim Lírio, Nº 8 Sala 101, Praia Do Canto - Vitória/Es
17	AUTOSVIX COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Novos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 2611 Loja 01, Santa Luíza - Vitória/Es
18	CENTRO EDUCACIONAL EUREKA LTDA	Educação Infantil - Creche	Rua Agenor Amaro Dos Santos, Nº 830, Jardim Camburi - Vitória/Es
19	FAKENAFE SERVICOS AUTOMOTIVOS AUTOMATICOS LTDA	Serviços De Lanternação Ou Funilaria E Pintura De Veículos Automotores	Av João Santos Filho, Nº 585 Loja 01, Ilha De Santa Maria - Vitória/Es
20	ALBERTO DE PAULA NOGUEIRA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua Fortunato Ramos, Nº 30 Sala 111, Santa Lúcia - Vitória/Es
21	ZULEIDE CUNHA DOS SANTOS	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua Das Palmeiras, Nº 795 Sala 707, Santa Lúcia - Vitória/Es
22	INSTITUTO VASCULAR CAPIXABA LTDA	Atividades De Serviços De Complementação Diagnóstica E Terapêutica Não Especificadas Anteriormente	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 595 Sala 1014 Edif Tiffany Center, Santa Lúcia - Vitória/Es
23	POSTO LDP LTDA	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores	Rua Desembargador Ferreira Coelho, Nº 381, Praia Do Suá - Vitória/Es
24	CONSULTA SAUDE LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Pc San Martin, Nº 84 Sala 610, Praia Do Canto - Vitória/Es
25	ATLANTICO COMERCIO E IMOVEIS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	Av Dante Michelini, Nº 4655 Loja 01, Jardim Camburi - Vitória/Es
26	CFC ILHACAR LTDA	Cursos De Pilotagem	Rua Natalino De Freitas Neves, Nº 32 Pavmto1, São Pedro - Vitória/Es
27	HSF COMERCIAL LTDA	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	Av Américo Buaz, Nº 501 Sala 603 605 Torre Norte Edif Victoria Officetower, Enseada Do Suá - Vitória/Es
28	AC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	Educação Profissional De Nível Técnico	Av Vitória, Nº 2588, Bento Ferreira - Vitória/Es
29	ENDO SUTURE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar E De Laboratórios	Pc San Martin, Nº 566 Sala 601 E 602; Praia Do Canto - Vitória/Es

30	ICB SAUDE LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua José Alexandre Buaiz, Nº 300 Sala 408,, Enseada Do Suá - Vitória/Es	58	RHENAN FREITAS CORADI LTDA	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 367 Sala 504,, Santa Lúcia - Vitória/Es
31	GOL LINHAS AEREAS S.A.	Manutenção De Aeronaves Na Pista	Av Roza Helena Schorling Albuquerque, Nº 856, Aeroporto - Vitória/Es	59	LAUDIANA VERONICA ARAUJO COSTA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	Rua José Motta Fraga, Nº 90, São Cristóvão - Vitória/Es
32	RESTAURANTE EL LIBERTADOR LTDA	Restaurantes E Similares	Av Carlos Gomes De Sá, Nº 500 Loja 01 Loja 02 Loja 03 Loja 04, Mata Da Praia - Vitória/Es	60	SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A.	Ensino Fundamental	Av Saturnino Rangel Mauro, Nº 1365, Pontal De Camburi - Vitória/Es
33	PLASTIFIK LTDA	Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas	Av Judith Leão Castello Ribeiro, Nº 480 Loja 05, Jardim Camburi - Vitória/Es	61	CASA ROTI RESTAURANTE E ROTISSERIA LTDA	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	Rua Pedro Busatto, Nº 160 Loja 01 C/02vg, Jardim Camburi - Vitória/Es -
34	VS SERVICOS AUDIOVISUAIS LTDA	Instalação E Manutenção Elétrica	Rua João Bastos Vieira, Nº 304, Monte Belo - Vitória/Es	62	INSTITUTO DE CIENCIAS NEUROLOGICAS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Nossa Senhora Dos Navegantes
35	MJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Celso Calmon, Nº 460, Praia Do Canto - Vitória/Es	63	BAR E RESTAURANTE MAGESWSKI LTDA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	Rua José Motta Fraga, Nº 90, São Cristóvão - Vitória/Es -
36	JOAQUIM EMPÓRIO MERCADO LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Elesbão Linhares, Nº 15 Edif Day By Day Loja 01 02 E 03, Praia Do Canto - Vitória/Es	64	US ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA	Atividades Veterinárias	Rua Aleixo Netto, Nº 321 Loja 01 Pavmto2, Santa Lúcia - Vitória/Es -
37	RAIA DROGASIL S/A	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Av Augusto Emílio Estelita Lins, Nº 465, Jardim Camburi - Vitória/Es	65	ANTARES SAUDE LTDA	Serviços De Tomografia	Rua José Alexandre Buaiz, Nº 190 Sala 505, Enseada Do Suá - Vitória/Es
38	SPAGHETTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Restaurantes E Similares	Av Leitão Da Silva, Nº 377, Bento Ferreira - Vitória/Es	66	CENTRO EDUCACIONAL RENASCER LTDA	Ensino Fundamental	Rua Regina H. Vervloet, Nº 70, Pontal De Camburi - Vitória/Es
39	DANIELLI SIMONASSI SERVICOS MEDICOS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 1495 Sala 1212 E 1214, Santa Lúcia - Vitória/Es	67	PADARIA E CONFEITARIA RIO BRANCO LTDA	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria	Av Rio Branco, Nº 604, Santa Lúcia - Vitória/Es -
40	JH NOGUEIRA MAQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS LTDA	Manutenção E Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos	Av Adalberto Simão Nader, Nº 1745 Edif Adalberto Pepino Loja 03, Goiabeiras - Vitória/Es	68	LM FUNCIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua Silvino Grecco, Nº 710, Jardim Camburi - Vitória/Es
41	FABRICIO MACHADO ROSSI	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 570 Sala 911, Praia Do Canto - Vitória/Es	69	KLEVAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Usados	Av Augusto Emílio Estelita Lins, Nº 620, Jardim Camburi - Vitória/Es
42	ENDOVÍDEO MULHER LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 570 Edif: Centro Da Praia; Sala: 911,, Praia Do Canto - Vitória/Es	70	CENTRO EDUCACIONAL DA ILHA LTDA	Educação Profissional De Nível Técnico	Rua Lusmar Machado De Moraes, Nº 37, Ilha De Santa Maria - Vitória/Es
43	PIER ALEIXO COMERCIO DE BEBIDAS BAR E RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Aleixo Netto, Nº 1702 Edif Pier Aleixo Loja 03, Praia Do Canto - Vitória/Es	71	MEDLOG LOGISTICA ADUANEIRA LTDA	Carga E Descarga	Av Fernando Ferrari, Nº 3035 Apt 201, Jabour - Vitória/Es
44	TAM LINHAS AEREAS S/A.	Manutenção De Aeronaves Na Pista	Av Fernando Ferrari, Nº 3800, Aeroporto - Vitória/Es	72	MAVI COMERCIO LTDA	Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios	Av Américo Buaiz, Nº 200 Loja 274 E 275,, Enseada Do Suá - Vitória/Es -
45	DONNA MIRA RESTAURANTE LTDA	Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	Rua Italina Pereira Motta, Nº 541 Loja 02, Jardim Camburi - Vitória/Es	73	VALE S.A	Atividades De Jardins Botânicos, Zoológicos, Parques Nacionais Reservas Ecológicas E Áreas De Proteção Ambiental	Av Dante Michelin, Nº 5500, Parque Industrial - Vitória/Es
46	CB INSTITUTO MEDICINA INTEGRADA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 2796 Sala 1104/1105, Santa Luíza - Vitória/Es	74	INSTITUTO AVANÇADO DE GINECOLOGIA E DERMATOLOGIA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Américo Buaiz, Nº 200 Loja 701, Enseada Do Suá - Vitória/Es -
47	DR CARLOS MAGNO LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Rua José Alexandre Buaiz, Nº 350 Sala 2013, Enseada Do Suá - Vitória/Es	75	KIOSQUE ALEMAO LTDA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	Av José Miranda Machado, Nº 345: Módulo 14,, Enseada Do Suá - Vitória/Es
48	POUSADA VILLA NORMA LTDA	Hotéis	Rua Carlos Martins, Nº 218 Apt 101, Jardim Camburi - Vitória/Es	76	BR COMERCIAL LTDA	Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	Av Carlos Moreira Lima, Nº 95 Loja 01,, Bento Ferreira - Vitória/Es -
49	A.S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	Fabricação De Artigos De Vidro	Rua Pedro Carlos De Souza, Nº 294, Ilha De Santa Maria - Vitória/Es	77	FOX TELECOM LTDA	Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação	Rua Do Rosário, Nº 149 Loja 01, Centro - Vitória/Es
50	FABIO DOS SANTOS GUERRA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	Rua Independência, Nº 187, São Pedro - Vitória/E	78	HORTIFRUTI PLUS LTDA	Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Supermercados	Av Ranulpho Barbosa Dos Santos, Nº 555 Loja 01, Jardim Camburi - Vitória/Es
51	BENEDITO JOSE DA SILVA - LANCHONETE E SORVETERIA TROPICANA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua Das Palmeiras, Nº 303 Pavmtoprimeiro Pavimento, Itararé - Vitória/Es	79	LAGULA COMIDERIA VITORIA LTDA	Restaurantes E Similares	Av Rozendo Serapião De Souza Filho, Nº 630 Loja 10 E 11,, República - Vitória/Es
52	FORMETAL FORNECEDORA DE METAIS LTDA	Comércio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	Rua Das Palmeiras, Nº 701, Santa Lúcia - Vitória/Es	80	VIVER CLINICA DE SAUDE E ESTETICA LTDA	Serviços De Tatuagem E Colocação De Piercing	Rua Desembargador Eurípedes Queiroz Do Valle, Nº 660 Loja 09 1vg, Jardim Camburi - Vitória/Es
53	RAIA DROGASIL S/A	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Rua Paschoal Delmaestro, Nº 250, Jardim Camburi - Vitória/Es	81	DZA AMBIENTAL LTDA	Fabricação De Produtos Químicos Orgânicos Não Especificados Anteriormente	Av Leitão Da Silva, Nº 111 Pavmto3, Bento Ferreira - Vitória/Es -
54	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE MAIS	Coleta De Resíduos Não-Perigosos	Rua Kleber Nascimento Ferreira, Nº 50, Consolação - Vitória/Es	82	KAMILLA PIMENTEL DERMATOLOGIA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Dos Navegantes, Nº 955 Sala 1504 Edif Global Tower, Enseada Do Suá - Vitória/Es
55	CEPAES - CENTRO DE PSICOLOGIA ANALITICA DO ES LTDA	Cepaes - Centro De Psicologia Analítica Do Es Ltda	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 565 Sala 601 Sala 602 Sala 603, Santa Lúcia - Vitória/Es	83	A C Z NASCIMENTO LANCHONETE LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua José Neves Cypreste, Nº 725 Loja 09, Jardim Da Penha - Vitória/Es
56	CONJED PARTICIPACOES LTDA	Casas De Festas E Eventos	Rua Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, Nº 240, Santa Luíza - Vitória/Es				
57	IMES - INSTITUTO MEDICO DO ESPIRITO SANTO LTDA	Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgências	Rua Neves Armond, Nº 210 Salas: 808/809, Praia Do Suá - Vitória/Es				

84	CENTRO DE DIAGNOSTICOS DRO DANIEL ARAUJO LTDA	Atividades De Profissionais Da Área De Saúde Não Especificadas Anteriormente	Rua Constante Sodré, Nº 750 Edif New York Plaza Sala 513, Santa Lúcia - Vitória/Es	114	IMAGITON IDEIAS TANGIVEIS LTDA	Impressão De Material Para Outros Usos	Rua Pedro Botti, Nº 100 , Consolação - Vitória/Es
85	R27 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores	Av Américo Buaiz, Nº 200 Stand Sr23,, Enseada Do Suá - Vitória/Es	115	CONSTRUTORA E INCORPORADORA VIGA LTDA	Obra - Construção Do Ed.	Rua Vicente De Oliveira, 20, Mata Da Praia,
86	LM COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	Rua Francisco Santos, Nº 150 Loja 07, Jardim Camburi - Vitória/Es	116	MAELY GUILHERME BOTELHO COELHO FILHO	Obra - Construção De Residência	Rua Pedro Franklim Corrêa, 265, Ilha Do Frade
87	VANESSA BROSEGHINI COCCHETTO	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Dos Navegantes, Nº 955 Sala 1210, Enseada Do Suá - Vitória/Es	117	ZILANA MARIA ARDIZZON LIMA	Obra - Comercial	Rua Carlos Martins, 120, Jardim Camburi
88	AGV GINECOLOGIA E OBSTETRICIA ESPECIALIZADA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Américo Buaiz, Nº 200 Loja 468a/468b/468c/468d, Enseada Do Suá - Vitória/Es	118	RM 1 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores	Av José Maria Viváacqua Santos, Nº 835 , Aeroporto - Vitória/Es
89	ONCOLOGIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Marechal Campos, Nº 1579 Dependencias Do Hospital Santa, Santa Cecília - Vitória/Es	119	L VALLE BAR E RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Abailo Do Amaral Carneiro, Nº 84 Loja 08, Enseada Do Suá - Vitória/Es
90	J. S. PETROLEO E COMERCIO LTDA	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores	Av Dante Michelini, Nº 2461 , Mata Da Praia - Vitória/Es	120	PEDRO HENRIQUE FERREIRA NEVES	Obra - Construção De Residência	Rua José Horácio Costa, 58, Jucutuquara,
91	NINHO CLINICA PEDIATRICA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Rua José Alexandre Buaiz, Nº 300 Sala 1010 Edif Work Center, Enseada Do Suá - Vitória/Es	121	MGV ENGENHARIA LTDA	Obra - Construção De Edifício Bretas	Rua Aleixo Netto, 698, Praia Do Canto
92	RESTAURANTE SABOR E SAUDE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 325 Loja 01 E 02, Santa Lúcia - Vitória/Es	122	SEDEC/GPU	Requerimento Licença Prévia	Jesus De Nazareth
93	FUNCTIONAL PERFORMANCE TRAINING LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Av Judith Leão Castello Ribeiro, Nº 201 Loja 03, Jardim Camburi - Vitória/Es	123	SERGIO RICARDO NOGUEIRA CAMPOS	Obra - Demolição	, Rua Doutor João Carlos De Souza, 90, Santa Luíza
94	CLINICA DE OLHOS DRA SUZANA VEREZA S/S LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 699 Sala 210 / Torre B Edif Century Towers, Santa Lúcia - Vitória/Es	124	CONDOMINIO DO EDIFICIO CAP FERRAT	Obra - Reforma Com Acréscimo	Av. Saturnino De Brito, 1183, Praia Do Canto
95	CACAU SABORES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	Comércio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes	Rua Barão De Itapemirim, Nº 209 Edif Alvares Cabral Loja 04, Centro - Vitória/Es	125	AUTO POSTO DA ILHA LTDA	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores	Av Leitão Da Silva, Nº 420 , Praia Do Suá - Vitória/Es
96	CLINICA AMMARE LTDA	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências	Av Vitória, Nº 3069 Loja 05;Edif Independência,, Gurigica - Vitória/Es	126	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Obra - Construção De Estrutura No Porto De Vitória	Av. Getúlio Vargas, Nº 556, Armazém 03
97	DROGARIA RIBEIRO III COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmula	Rua Hermes Curry Carneiro, Nº 200 , Ilha De Santa Maria - Vitória/Es	127	MARIA OLIVIA PEDROSA VALLI	Obra - Desmonte De Rocha	Rua Neves Armond, 10, Praia Do Suá
98	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	Rua Emílio Ferreira Da Silva, Nº 80 , Andorinhas - Vitória/Es -	128	TAVARES PARTICIPACOES LTDA	Obra - Construção De Edifício	Rua Amélia Tartuce Nasser, 850, J. Da Penha
99	ALE DO PUDIM LTDA	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	Rua João Da Silva Abreu, Nº 20 Edif Alpha ;Loja 04,, Praia Do Canto - Vitória/Es	129	CLERIO FERREIRA MAGALHAES	Serviços De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores	Rua Ottilia Grijó, Nº 50 , Romão - Vitória/Es
100	NINA SAUDE VITORIA LTDA	Serviços De Vacinação E Imunização Humana	Rua Fortunato Ramos, Nº 103 , Santa Lúcia - Vitória/Es	130	ASSISTCARE SERVICOS DE SAUDE LTDA	Clínicas E Residências Geriátricas	Rua Das Palmeiras, Nº 685 Sala 808 E 809, Santa Lúcia - Vitória/E
101	CONDOMINIO DO EDIFICIO ROYAL CENTER	Condomínios Prediais	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 565 , Santa Lúcia - Vitória/Es	131	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A	Torre	Av. N. S. Da Penha, 1495, Santa Lúcia
102	GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS	Obra Licença Municipal Prévia Reurbanização Da Praça Da Bandeira Em Santo Antônio	Santo Antônio	132	LUMI BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DISTRIBUIDORA LTDA	Comércio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominância De Alimentos Ou De Insumos Agropecuários	Av Fernando Ferrari, Nº 3035 Loja 2, Jabour - Vitória/Es
103	GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS	Obra - Licença Municipal Prévia Reurbanização Da Praça	Santos Reis	133	LANDSEA SHIP SUPPLY LTDA	Comércio Atacadista De Produtos Alimentícios Em Geral	Rua Oswaldo Aranha, Nº 295 , Santa Martha - Vitória/Es
104	GERÊNCIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS	Obra - Reurbanização Da Área Comercial Da Vila Rubim	Vila Rubim	134	RESTAURANTE VITORIA BACCO SHOPPING LTDA	Comércio Varejista De Bebidas	Av Américo Buaiz, Nº 200 Edif Shopping Vitoria Loja 606, Enseada Do Suá - Vitória/Es
105	LDL EDUCACAO INFANTIL LTDA	Educação Infantil - Creche	Rua Alvim Soares Bermudes, Nº 65 , Morada De Camburi - Vitória/Es	135	RESTAURANTE VITORIA BACCO SHOPPING LTDA	Comércio Varejista De Bebidas	Av Américo Buaiz, Nº 200 Edif Shopping Vitoria Loja 606, Enseada Do Suá - Vitória/Es
106	MIGUEL FIGUEIRA SARKIS	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 570 Sala 508, Praia Do Canto - Vitória/Es	136	TOMATTO TRATTORIA VITORIA LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Joaquim Lírio, Nº 671 , Praia Do Canto - Vitória/Es
107	LIFE EMPREENDIMENTOS SPE S/A	Obra - Renovação Da LMI Construção De Prédio Misto	R. Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 250, Santa Helena	137	RESTAURANTE E BAR PIRÃO LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Joaquim Lírio, Nº 753 , Praia Do Canto - Vitória/Es
108	CASAMAR PARTICIPACOES LTDA	Obra - Residência Unifamiliar	Rua Dr. Homero De Souza Costa, 120, Ilha Do Frade	138	WINE GARDEN VITORIA LTDA	Comércio Varejista De Bebidas Tabacaria	Rua Joaquim Lírio, Nº 240 Loja 03,, Praia Do Canto - Vitória/Es
109	JC I EMPREENDIMENTO SPE LTDA	Obra - Construção De Condomínio De Uso Residencial Multifamiliar	Rua Oswaldo Bastos de Souza Freitas, 395, Jardim Camburi	139	RODRIGUES TECNOLOGIA LTDA	Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletromédicos E Eletroterapêuticos E Equipamentos De Irradiação	Av Carlos Gomes De Sá, Nº 335 Edif.: Centro Empresarial; Sala: 101,, Mata Da Praia - Vitória/Es
110	SEDEC/GPU	Obra - Construção De Praça	Bairro Floresta	140	AUTO POSTO SILVARES LTDA	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores	Av Nair Azevedo Silva, Nº 430 , Ilha Do Príncipe - Vitória/Es
111	SEDEC/GPU	Obra - urbanização De Praça	Bairro Romão	141	PHYTOSPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação De Fórmulas	Rua Carlos Romero Marangoni, Nº 181 Loja 02, Jardim Camburi - Vitória/Es
112	RAIA DROGASIL S/A	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Pc Philogomiro Lannes, Nº 90 , Jardim Da Penha - Vitória/Es	142	CYPRIANO E BORGES CIRURGIOES LTDA	Atividade Odontológica	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 549 Sala 201 E 202, Santa Lúcia - Vitória/Es
113	HM DIAGNOSTICO S/S LTDA	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências	Av Carlos Gomes De Sá, Nº 335 Sala 101 Edif Centro Empresarial, Mata Da Praia - Vitória/Es	143	CONFEITARIA PARAÍSO DO BOLO LTDA	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria	Pc Coronel Francisco Pereira Do Nascimento, Nº 15 Loja 01,, Antônio Honório - Vitória/Es
				144	DUTRA SERVICOS & PROJETOS LTDA	Fotocópias	Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 35 Sala 709 Edif Jusmar, Centro - Vitória/Es
				145	TECPRIINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	Impressão De Material Para Uso Publicitário	Rua Senador Salgado Filho, Nº 118 , Nazareth - Vitória/Es
				146	ESPACO 2BE LTDA	Atividades De Fisioterapia	Pc San Martin, Nº 84 Loja 611 E 612, Praia Do Canto - Vitória/Es
				147	ROSA I. LOSS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	Rua Capitão Domingos Corrêa Da Rocha, Nº 80 Edif Master Place Sala 217, Santa Lúcia - Vitória/Es

148	ACADEMIA DE GINASTICA ALVES RIBEIRO LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Av Anísio Fernandes Coelho, Nº 264 , Jardim Da Penha - Vitória/Es
149	KARLA LOUREIRO MEIRA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Nossa Senhora Dos Navegantes, Nº 451 Sala 1809, Ed. Petro Tower, Enseada Do Suá - Vitória/Es
150	ESPACO 2BE LTDA	Atividades De Fisioterapia	Pc San Martin, Nº 84 Loja 611 E 612, Praia Do Canto - Vitória/Es
151	FF032 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	Obra - Demolição De Galpões E Construção Do Edifício	Rua Comissário Octávio De Queiros, 45, Av. Fernando Ferrari, 600 E Rua Arthur Czartoryski, 505, Jardim Da Penha

Vitória, 05 de julho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 4864944/2021 - AI (Auto de Origem): 4690/2021

Autuado: QINGDAN ZHENG ACESSORIOS DIVERSOS

Autuante: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 8482393/2014 - Processo Procon Nº: 1614/2014

Reclamante: GISELE DORNELAS BASSANI

Reclamada: JUSSARA MIRTES GASPERAZZO

R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 8482393/2014 - Processo Procon Nº: 1614/2014

Reclamante: GISELE DORNELAS BASSANI

Reclamada: JUSSARA MIRTES GASPERAZZO

R\$ 907,54 (novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Decisão de arquivamento:

Processo nº: 1751887/2023

Reclamante: MARIANA AMORIM DOS SANTOS

Reclamada: TICKET E ARENA PREMIUM EIRELI

Processo nº: 8204255/2023

Reclamante: NATIELI MONTEIRO PEREIRA

Reclamada: FENIX PEDRAS E GRANITOS LTDA

Processo nº: 261367/2024

Reclamante: FELISBERTO BEZERRA LUCENA

Reclamada: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SANTANA

Processo nº: 214297/2024

Reclamante: RAMON COSTA DE ARAUJO

Reclamada: W.V VEICULOS LTDA

Processo nº: 6284449/2023

Reclamante: LEDIZA DE SOUZA ROSA DEGASPERI

Reclamada: L O SILVA ALTA NET TELECOM

Processo nº: 1702358/2023

Reclamante: MARLENE FRANCISCO DAMACENO RIBEIRO

Reclamada: A.G.T. REVISTAS RESCI LTDA

Decisão de arquivamento:

SIPAD Nº: 8445583/2014

Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 8445439/2014

Recorrente: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comparecimento em audiência:

N.A: 24.04.0301.001.00148-3

Reclamante: HELIO FERREIRA ALVES

Reclamada(S): GOGUINCHO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Audiência a ser realizada no dia 11/07/2024 às 16h:00min no Procon Municipal de Vitória.

N.A: 24.05.0301.001.00031-3

Reclamante: PAULO VALDOMIRO TEIXEIRA

Reclamada(S): CLINICA ODONTOLOGICA PRIMAVERA LTDA

Audiência a ser realizada no dia 29/07/2024 às 14h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 03 de julho de 2024

Raquel Zippinotte Vionet Leão

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 22/2024

Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a **Progressão Horizontal por Antiguidade** deferida ao(s) servidor(es) do Magistério Público Municipal, abaixo relacionado(s), na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 6.754, de 18 de novembro de 2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória).

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
605794	ALMIR MENDES REIS	V7	12/06/2024
579252	CELIA MARIA SOBREIRA PEREIRA	V9	19/06/2024
523208	DANIELLY CARVALHO FELIX CALIXTE	IV6	04/06/2024
572721	ELAINE DE MIRANDA	V8	02/06/2024
523242	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA ALVES	V10	26/06/2024
523142	JANETE OLIVEIRA CASAGRANDE	VI7	23/06/2024
605746	JUVERCI FONSECA BITENCOURT	VII6	01/06/2024
605806	KATIA BRAGANCA SUELA DA ROCHA	V7	06/06/2024
605676	KEIDMA DA PENHA BORGES BARBOSA	V7	04/06/2024
605677	KRISTIAN KARLA INACIO DE SOUZA MORAIS	VI7	01/06/2024
605784	LESSANDRA MARIA ROCHA	V6	13/06/2024
579163	LIBIA DE SOUZA GOMES	V10	30/06/2024
617262	MANOELA FIORIO BIRCHLER	V5	02/06/2024
524439	MARIA APARECIDA RODRIGUES	V10	13/06/2024
579236	MIRNA DANUZA GOMES DA FONSECA	V9	20/06/2024
509639	MUNIRA MASRUHA BORTOLINI	V/3	26/04/2018
509639	MUNIRA MASRUHA BORTOLINI	V/4	26/04/2022
577743	RENATA APARECIDA BORGES PERES	V7	06/06/2024
605880	SANDRA OLINDA SASSO IZOTON	V7	18/06/2024
578818	SOLANGE DE ALMEIDA NASCIMENTO	V9	03/06/2024

Art. 2º. Conceder **Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho** aos servidores do Magistério Público do Município de Vitória, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei nº 6.754, de 2006, alterada pela Lei nº 7.860, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público do Município de Vitória).

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/REF	A PARTIR DE
528158	ADALDEI MARIA DIAS BORGES	V10	06/06/2024
447862	ANDREA APARECIDA DELLA VALENTINA	VII13	05/06/2024
529801	AUGIDA MARTINS ROSA	V11	07/06/2024
586568	CHRISTIANI LUIZA MACAO MENINI	V9	05/06/2024
603754	DANIELE DE OLIVEIRA BARCELOS	V8	18/06/2024
528480	DANIELLA PATRICIO LACERDA	V11	18/06/2024
529654	DANIELLA PATRICIO LACERDA	V10	18/06/2024
527524	EDJESSE FERREIRA GOMES	V11	18/06/2024
476595	ELEN KACIA SEZINI	V13	03/06/2024
523143	EUZIMAR SOEIRO PEREIRA	V12	13/06/2024
529191	FABRICIA GONCALES	V11	13/06/2024
529588	GIOVANI FERNANDES MARTINS	VII11	11/06/2024
152765	GIRLENE GOBETE	VII17	28/06/2024
509256	JOSIANE LIPPHAUS NEVES	V12	18/06/2024
529359	JULIO CESAR PAGOTTO	V10	11/06/2024
529577	LUCIANA CORREA DE LIMA MASSARIOL	V11	04/06/2024
613356	MONICA GUEDES DE SOUZA LEOPOLDO	V6	05/06/2024
605346	RALIANY SILVA FERNANDES	V8	13/06/2024

600654	RISLANY ROSA DIAS	V8	13/06/2024
604352	SABRINA DILLEM REZENDE	V8	05/06/2024
529336	SANDRA VESCOVI NEGRI	V11	22/06/2024
605662	VANDERLEIA LEBARCH ALVES	V8	17/06/2024
527716	VANILZA ALVES RIBEIRO GOUVEA	V11	31/05/2024

Art. 3º. Retificar a Progressão Horizontal por Merecimento e Desempenho deferida ao(s) servidor(es) do Magistério Público Municipal, abaixo relacionado(s), na forma prevista nos artigos 23 e 24 da Lei nº 6.754, de 2006, alterada pela Lei nº 7.860, de 2009, passando do enquadramento atual para o enquadramento especificado a tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	REF	VIGÊNCIA
509639	MUNIRA MASRUHA BORTOLINI	V	5	26/04/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 04 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 08**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 15.109 de 04 de agosto de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão dos Serviços de Implantação e Manutenção das Áreas Verdes do Município de Vitória – COPFGAV o servidor **Richard Campos Tanure** – Matrícula 628834 no lugar do servidor **Paulo Vitor Aquino Dal Col** – Matrícula 628600.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de julho de 2024

Tarcisio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Silvia Aparecida Nunes Reis Mattos** para exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão de Pessoas, FG-OP1, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Anna Marietta Teles Spinola, no período de 22.07.2024 até 05.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5018056/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Fred Ferreira Lozer** para exercer a função gratificada de Gerente de Logística, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Rafael Dutra Pansini, no período de 29.07.2024 até 12.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5005690/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Roberta Melo Vello Poldi** para exercer a função gratificada de Gerente de Vigilância em Saúde, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Geane de Souza Sobral Nascimento, no período de 17.07.2024 até 31.07.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 4997288/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 05 de julho de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Normelia Bonna Passos** para exercer o cargo comissionado de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Leticia Lelis de Souza, no período de 22.07.2024 a 31.07.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 4981428/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 05 de julho de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Roberto Carlos Fortes** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Rosinete Rubim Coelho, no período de 08.07.2024 a 19.07.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 4915296/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 05 de julho de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marcos Andre Alves** para exercer a função gratificada de Gerente de Processamento da Folha de Pagamento de Pessoal, FG-T, na Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Aureo Silva Bezerra, no período de 15.07.2024 a 11.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 4887045/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 05 de julho de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Bruna Rafaela Mattos Ferreira Martins** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Políticas de Cidadania e Direitos Humanos, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Renata Segovia Ferreira, no período de 08.07.2024 até 09.08.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5009443/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 05 de julho de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO
RESOLUÇÃO Nº: 078/2024**

PROCESSO Nº: 3444190/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 039/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3444190/2024, que recorre contra a Decisão nº 039/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 255/2016, como lavrado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 039/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 255/2016, como lavrado, relativo aos serviços contantes na Nota Fiscal 13849, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 4600012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu o art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2024

Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

RESOLUÇÃO Nº: 079/2024

PROCESSO Nº: 3617152/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 040/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3617152/2024, que recorre contra a Decisão nº 040/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 267/2016, como lavrado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 040/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 267/2016, como lavrado, relativo aos serviços contantes na Nota Fiscal 14966, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 4600012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu o art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2024.

Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 080/2024

PROCESSO Nº: 3617496/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 041/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3617496/2024, que recorre contra a Decisão nº 041/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 270/2016, como lavrado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 041/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 270/2016, como lavrado, relativo aos serviços contantes na Nota Fiscal 15845, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 4600012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu o art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2024

Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 081/2024

PROCESSO Nº: 3682160/2024

RECURSANTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 048/2024 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3682160/2024, que recorre contra a Decisão nº 048/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 272/2016, como lavrado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassadas as preliminares de nulidade suscitadas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 048/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 272/2016, como lavrado, relativo aos serviços contantes na Nota Fiscal 15847, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 4600012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu o art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2024

Frederico Martins de Figueiredo de Paiva Britto - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 082/2024

PROCESSO Nº: 8902016/2023

RECURSANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ

REQUERENTE: MARCELO OLIVEIRA ROCHA

RECORRIDA: DECISÃO Nº 016/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 8902016/2023, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 016/2024 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 4911/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 8982600. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 016/2024, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4911/2023, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 8982600, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2024.

Thiago Nader Passos - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

Decretos

DECRETO Nº 23.872

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Aridelmo José Campanharo Teixeira** do cargo comissionado de Assessor Especial, PC-S, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 05.07.2024.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.873

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.930.237,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e duzentos e trinta e sete reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1545100122.0072 - Manutenção das Redes de Drenagem, Operação e Manut
3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....108.834

4701.1545200122.0069 - Executar os Serviços de Limpeza Urbana do Município
3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....564.403

Secretaria de Educação

1401.1212200021.0020 - RedeEdu Interligada

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....136.000

1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....275.000

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....396.000

Secretaria de Saúde

1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....450.000

TOTAL.....1.930.237

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1212200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....16.000

1401.1236100011.0003 - Aprende +

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236100012.0009 - Formação dos Profissionais da Educação

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....275.000

1401.1236100012.0012 - Gestão em Foco

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236100021.0021 - Salas Temáticas

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236500011.0003 - Aprende +

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236500011.0010 - Fortalecimento das Aprendizagens

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236500011.0016 - Práticas Integradoras

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236500012.0009 - Formação dos Profissionais da Educação

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236500012.0012 - Gestão em Foco

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236500021.0021 - Salas Temáticas

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236600012.0015 - Modalidade - EJA (Educação de Jovens e Adultos)

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236700011.0006 - Concurso Público - Profissionais da Educação Espec

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

1401.1236700011.0006 - Concurso Público - Profissionais da Educação Espec

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....10.000

Secretaria de Saúde

1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....100.000

4.4.90.00.00

1.500.0015.1002.....350.000

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....1.069.237

2.500.0000.0000.....1.069.237

TOTAL.....1.930.237

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 23.860, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 04.07.2024. ONDE SE LÊ: ,,,, Ailton Duarte de Oliveira,,,,, Secretaria de Governo,,,,, LEIA-SE: ,,,, Ailton Duarte Oliveira,,,,, Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho,,,,,

DECRETO Nº 23.874

Altera o Anexo Único do Decreto nº 23.485, de 03 de abril de 2024, que fixa o quantitativo de estagiários.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 23.485, de 03 de abril de 2024, que fixa o quantitativo de estagiários por Secretaria, passando a vigorar conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Unidade Administrativa	Quantidade de bolsa de complementação educacional
CENTRAL	10
CGM	4
PGM	49
SEDEC	32
SEGES	33
SEGOV	11
SEMAS	33
SEMC	11
SEMCID	20
SEME	935
SEMESP	43
SEMFA	24
SEMMAM	25
SEMOB	18
SEMSU	3
SEMUS	80
SETRAN	10
TOTAL	1.341

DECRETO Nº 23.875

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Flavianne de Paula Batista** da função gratificada de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Resistência, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06.07.2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.876

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa **Bruno Almeida dos Santos** para responder pela função gratificada de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Resistência, FG-T, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06.07.2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.877

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Vanilza Laureano da Silva** da função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 05.07.2024.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 23.834, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 02.07.2024. ONDE SE LÊ: ,,,, Dhebora de Oliveira,,, LEIA-SE: ,,,, Dhebora Mirella Santana de Oliveira,,,,,

DECRETO Nº 23.878

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Marcela Martins da Silva** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.879

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Jévitá do Nascimento Coutinho da Silva** do cargo comissionado de Coordenadora da Casa dos Conselhos, PC-OP1, Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.880

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Mariana Valdetario Vieira** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.881

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Juliana Guimarães Fagundes** para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.882

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa **Juliana Guimarães Fagundes** para responder pelo cargo comissionado de Coordenadora da Casa dos Conselhos, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.883

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa **Alex Harrison Coelho** para responder pelo cargo comissionado de Subsecretário de Esportes e Lazer, PC-SUB-A, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.884

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Lucyane Pretti Haynes** para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.885

Estabelece diretrizes e procedimentos para o uso e ocupação do espaço público da Orla da Grande São Pedro, que inclui o Polo Gastronômico Ilha das Caieiras, visando a promoção e manutenção da segurança, preservação e qualidade do ambiente urbano e o prolongamento da vida útil dos elementos construídos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 113, incisos III e V, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Estado zelar pela guarda da Constituição, das leis e conservar o patrimônio público, nos termos do art. 23, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que na forma da Lei Orgânica, compete ao Chefe do Poder Executivo considerar a política de desenvolvimento municipal (ex vi arts. 153 e seguintes), que tem por objetivos o "*pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, na totalidade de seu território, em consonância com as prioridades sociais e econômicas do Município e da região na qual se insere*";

Considerando o elencado no Decreto Municipal nº 16.532/2015, que ao regulamentar a Lei Municipal nº 8.758/2014, institui o Polo Gastronômico da Ilha das Caieiras;

Considerando a essencialidade de uma gestão urbana eficaz que priorize o uso sustentável e estratégico dos bens públicos, visando o bem-estar da população e a otimização dos espaços urbanos para atender às demandas contemporâneas;

Considerando a riqueza cultural do município como um ativo fundamental que deve ser preservado, promovido e integrado na dinâmica de uso dos bens públicos, garantindo que espaços e edificações sejam utilizados de forma a valorizar a identidade e o patrimônio cultural local; e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o uso e ocupação da Orla da Grande São Pedro, visando assegurar a justiça e a equidade entre todos os interessados, e procedimento célere, intuitivo e transparente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para o uso e ocupação do espaço público da Orla da Grande São Pedro, que inclui o Polo Gastronômico Ilha das Caieiras, visando a promoção e manutenção da segurança, preservação e qualidade do ambiente urbano e o prolongamento da vida útil dos elementos construídos.

Art. 2º. A construção, reforma ou regularização das edificações já existentes na localidade deverá atender ao previsto na legislação específica de regência, com realce para a Lei Municipal nº 4.821/1998 que institui o Código de Edificações do Município, a Lei Municipal nº 8.859/2015, que implementa o Programa de Regularização de Edificações - PRE, e a Lei Municipal nº 9.271/2018, que aprova o Plano Diretor Urbano do Município.

Art. 3º. A instalação e manutenção de toldos nas fachadas dos imóveis devem resguardar a livre passagem de pedestres nas calçadas, devendo ser presos e sustentados a partir da fachada do próprio estabelecimento, sem o uso de pilares ou suportes apoiados sobre a calçada, podendo ser projetados até, no máximo, 30cm antes do meio-fio.

Parágrafo único. Não são permitidos elementos que envolvam postes que sustentam as redes de energia e braços de iluminação pública para garantir maior segurança e não perder a eficiência da iluminação pública na via.

Art. 4º. Para dispor de mesas, cadeiras e ombrelones nos espaços públicos, inclusive no deque de concreto, os estabelecimentos comerciais com atividades de bares, restaurantes, lanchonetes e similares deverão observar o previsto na legislação específica de regência, com realce para a Lei Municipal nº 6.080/20023, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município, o Decreto Municipal nº 11.975/2004, e orientações e instruções provenientes da Comissão de Análise de Posturas do Município, bem como atender as seguintes condições:

I - garantir a faixa de percurso para a circulação de pedestres de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;
II - manter completamente desimpedidos, a faixa de percurso, as entradas principais das edificações, os acessos às garagens e os locais destinados à travessia de pedestres, não sendo permitido, sob nenhum pretexto, ocupar esses locais com mesas e cadeiras ou qualquer obstáculo ao trânsito de pessoas ou de veículos;

III - não é permitido utilizar mesas e cadeiras ou qualquer outro mobiliário em via destinada para veículos, exceto em eventos específicos onde as ruas são interditadas.

Parágrafo único. Para a disposição e utilização do mobiliário, o interessado deverá protocolar requerimento administrativo próprio, com a solicitação de expedição de Alvará de Autorização de Uso, a ser analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Art. 5º. Para a realização de eventos, o requerente deve solicitar, via procedimento administrativo específico, a expedição de alvará de eventos e, em sendo o caso, a interdição de via, respectivamente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com observância ao estabelecido na Lei Municipal nº 6.080/2003, e respectivo Decreto Municipal regulamentar.

Art. 6º. A instalação de qualquer meio para divulgação de mensagem em locais visíveis ao transeunte obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 5.954/2003, com suas posteriores alterações, bem como ao Decreto Municipal Regulamentar.

Art. 7º. Os contentores, específicos ou não para o lixo orgânico ou reciclável, deverão ser mantidos em locais designados pelo Município, por intermédio da Secretaria da Central de Serviços, facilitando a coleta.

Parágrafo único. O descarte de resíduos deve observar as disposições legais específicas e os regramentos traçados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria da Central de Serviços.

Art. 8º. Ao encerrar o expediente, os estabelecimentos são responsáveis por realizar a limpeza de suas áreas de operação, incluindo a retirada de mesas e cadeiras temporárias, garantindo a higienização e a ordem do espaço público.

Art. 9º. As arquibancadas alagáveis, construídas para a contemplação da paisagem à beira do canal, estão sujeitas a alagamentos conforme a variação da maré, devendo o seu usuário se atentar para o zelo e segurança em sua utilização.

Art. 10. Não é permitida no deque de concreto:

I - a realização de qualquer tipo de perfuração na laje, ainda que para fins de fixação de guarda-sóis, ombrelones, postes, engenhos de publicidade, edificações transitórias ou equipamentos transitórios ou quaisquer outros elementos, ou comprometer a sua integridade estrutural e segurança;

II - a execução de ampliação de edificação sobre a laje, ou a instalação de acessos como passarelas, rampas ou escadas, sem autorização prévia do Município;

III - a circulação de veículos automotores, excetuando aqueles de prestação de serviços essenciais, tais como os utilizados para a limpeza urbana, serviços de manutenção, ambulância, forças de segurança, bombeiros, bem como os autorizados por legislação municipal.

Art. 11. Fica revogado o art. 7º, do Decreto Municipal nº 16.532/2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.886

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5202385/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Concede licença ao Agente Comunitário de Saúde **Vanilza Laureano da Silva**, matrícula nº 607299, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.887

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5200792/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Concede licença ao Agente Comunitário de Saúde **Maria Helena Carvalho Resende**, matrícula nº 631113, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.888

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5202574/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Concede licença a Enfermeira **Paula Aparecida Brasil Nascimento**, matrícula nº 565090, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.889

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5158089/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Concede licença ao Agente Comunitário de Saúde **Cristiana Aparecida Nascimento Gomes**, matrícula nº 600926, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.890

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5183700/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Concede licença ao Auditor de Atividades Urbanas, Atuação: Posturas e Obras **Helvys Alexandre Rodrigues**, matrícula nº 82045, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.891

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5185629/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Concede licença ao Assistente Administrativo **Flavianne de Paula Batista**, matrícula nº 604367, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.892

Afastamento de representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados por meio do Decreto nº 23.588, de 08 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e em consonância com o disposto no Art. 4º, da Lei nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Considerando o pedido de afastamento de conselheiros, em atendimento ao Art. 1º, I, II da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam afastados do Conselho Municipal de Saúde os seguintes conselheiros:

- Cristiana Aparecida Nascimento Gomes - Segmento Trabalhador de Saúde;
- Marco Aurélio Scardua - Segmento Trabalhador de Saúde;
- Silvio Nascimento Ferreira - Segmento Usuários.

Art. 2º. O afastamento dos conselheiros se dará a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.893

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Flavio Daher de Moraes** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.894

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Flavio Daher de Moraes** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.895

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Andre Luis Campos Pinheiro Alves** do cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.896

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Marcio Gonoring Soares** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.897

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa **Maria Adelina Diniz** para responder pelo cargo comissionado de Gerente de Proteção à Mulher, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.898

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5215273/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede licença ao Psicólogo **Willian Fontes**, matrícula nº 574286, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.899

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Rodrigo Monjardim Vallorini** matrícula nº 549681, lotado na Secretaria de Fazenda, do cargo de Assistente Administrativo, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 19.07.2024, conforme informações constantes do Processo nº 4972960/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.900

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5208597/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede licença ao Analista Municipal de Trânsito, Atuação: Analista Municipal de Trânsito **Brunno Cunha Xavier do Carmo**, matrícula nº 487937, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.901

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Lorena Martinelli Ferreira Coelho** matrícula nº 602907, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, do cargo de Assistente Administrativo, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a partir de 15.07.2024, conforme informações constantes do Processo nº 5024752/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.902

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Rosana Falcão da Silva Santana** matrícula nº 599857, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 28.05.2024, conforme informações constantes do Processo nº 4143978/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.903

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5019470/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede licença ao Professor de Educação Básica – PEB I – Atuação: Educação Infantil **Elizangela Benedita Ernesto Burmann Tomaz**, matrícula nº 615735, lotado na Secretaria de Educação, no período de 06.07.2024 a 06.10.2024, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea "I" do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.904

Nomear membros para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O Prefeito de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuição legal constante no inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como o §5º do Art. 14 da Lei nº 4.438, de 27 de maio de 1997 – Código Municipal de Meio Ambiente, alterada pela Lei nº 8.858, de 06 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Destituir como membro titular representante da Secretaria de Meio Ambiente no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o Sr. **Paulo Vítor Aquino Dal Col**.

Art. 2º. Nomear como membro titular representante da Secretaria de Meio Ambiente no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com mandato até dia 31 dezembro de 2025, a Sra. **Juliana Sardinha Silvestre Donato**.

Art. 3º. Destituir como membro suplente representante da Secretaria de Meio Ambiente no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, a Sra. **Juliana Sardinha Silvestre Donato**.

Art. 4º. Nomear como membro suplente representante da Secretaria de Meio Ambiente no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o Sr. **Idelvon da Silva Poubel**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.905

Exclui membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluída a representante da entidade abaixo discriminada, com mandato estabelecido no Decreto nº 22.757, de 11 de setembro de 2023, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

XII - Membro Representante do Conselho Popular de Vitória – CPV:

b) Suplente: Elza Costa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.906

Exclui membro do Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluída a representante da entidade abaixo discriminada, com mandato estabelecido no Decreto nº 21.153, de 16 de agosto de 2022, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF.

CONSELHO POPULAR DE VITÓRIA

2º Suplente: Elza Costa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.907

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **José Eduardo Gava** do cargo comissionado de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.908

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **José Eduardo Gava** para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento de Termo de Contrato, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Contrato de Concessão de Uso nº 11/2024.** Processo Administrativo nº: 4404824/2023 – ID CIDADES: 2024.077E0300001.01.0002 - Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP - Objeto: Concessão de Uso para exploração comercial de espaços públicos do Mercado da Capixaba, contendo 16 módulos comerciais no piso térreo, 02 módulos no mezanino e banheiros, localizado entre as Av. Jerônimo Monteiro e Av. Princesa Isabel, nesta Capital. Valor do pagamento mensal: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2029. Data da assinatura: 02/07/2024. Gestor: José Augusto Guilherme de Barros – Fiscais: Paulo Fernando Biasatti Alvarenga e Umberto Messias de Souza Junior.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA